



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.018/2025

Processo nº: 0007710-62.2024.6.08.8000

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DO TRE-ES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE 05 (CINCO) ELEVADORES INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO DO TRE-ES.

Legislação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-120, fone (27) 2121-8614/2121-8607, www.tre-es.jus.br.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **09 de setembro de 2025.**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **11:00h às 17:00h** (horário de Brasília)

LINK: Participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para assessoramento técnico à fiscalização do TRE-ES durante a execução do contrato dos serviços de modernização de 05 (cinco) elevadores instalados nos Edifícios Sede e Anexo do TRE-ES **(CATSER 809), com disputa**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Aviso de Contratação Direta.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e que estejam OBRIGATORIAMENTE cadastradas no SICAF.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3.1 Poderão participar desta dispensa eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE**, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências fixadas neste Aviso, e estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.3.2 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame.

2.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.4 Em relação às ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo **Agente de contratação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a procedimento.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar da dispensa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, no **CNCIAI** – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e **TCU** – Tribunal de Contas da União;

2.4.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.4.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo agente de contratação, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU** - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de dispensa eletrônica.

2.4.4.2.1 As certidões constantes no item 2.4.4 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU**) **poderão ser consultadas** através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.4.4.2.2 Em relação ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – **CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste procedimento as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.4.4.2.3 Conforme decisão contida nos autos do Processo nº 4713-48.2020.6.08.8000, as sanções registradas nos cadastros restritivos serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.9 A vedação de que trata o item **2.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5 O impedimento de que trata o item **2.4.4** será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.4.2 e 2.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens **2.4.2 e 2.4.3** não impede a dispensa eletrônica ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1 A proposta deverá conter somente duas casas decimais, sendo desconsideradas aquelas que ultrapassarem o limite estabelecido.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico as declarações nela dispostas.

3.7 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8 Da Proposta Comercial

a) A Planilha para Composição da Proposta Comercial (Anexo III) deverá ser encaminhada pelo fornecedor, com a proposta melhor classificada **na fase de julgamento das propostas da sessão pública, exclusivamente**, na forma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

eletrônica como "ANEXO" do sistema Compras.gov, no prazo de **até 2 (duas) horas**, após convocação do agente de contratação via "chat", sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

a.1) Após este prazo, caso o fornecedor com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado o ANEXO III, o sistema **ENCERRARÁ A CONVOCAÇÃO**, ficando o fornecedor impossibilitado de encaminhar o mesmo e, consequentemente, sua proposta será **DESCCLASSIFICADA**.

a.2) Ocorrendo algum erro no **preenchimento da Planilha para Composição da Proposta Comercial (Anexo III)**, o agente de contratação **CONVOCARÁ** o fornecedor com a proposta melhor classificada para encaminhar nova planilha, nas mesmas condições estabelecidas neste item, desde que não haja majoração do valor de sua proposta.

b) conforme disposto no item 7.1.1 do Termo de Referência (Anexo I), será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global (**valor total da contratação conforme item 7 do termo de referência**), que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação, tendo, como valores máximos aceitáveis, aqueles constantes do **item 8.1** do Termo de Referência.

c) Eventuais dúvidas atinentes ao preenchimento da Planilha de Formação de Preço podem ser sanadas pelo telefone (27) 2121-8614.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das **11:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos, sucessivos e de valor unitário para cada item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances às **17:00h**.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observado o valor máximo admitido neste Aviso.

4.2.2 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.1.1 Mesmo que o melhor valor apresentado esteja dentro dos parâmetros estimados pela Administração, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o **menor preço constante da pesquisa de mercado**) ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6 Erros no preenchimento da planilha/proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta comercial poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7 Havendo empate das propostas iniciais, a classificação será efetuada por sorteio, em ato público, para o qual os fornecedores serão convocados.

5.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.9 Na fase de julgamento das propostas da sessão pública, o fornecedor com proposta melhor classificada deverá enviar, após CONVOCAÇÃO do pregoeiro via CHAT, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a **Planilha para Composição da Proposta Comercial (Anexo III)**, relativamente ao seu último lance ofertado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. O agente de contratação decidirá sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado da análise.

5.9.1 Após este prazo, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado o **ANEXO III**, o sistema **ENCERRARÁ A CONVOCAÇÃO**, ficando o fornecedor impossibilitado de encaminhar o mesmo e, conseqüentemente, sua proposta será **DESCLASSIFICADA**.

5.9.2 Ocorrendo algum erro no preenchimento da **Planilha para Composição da Proposta Comercial (Anexo III)**, o agente de contratação **CONVOCARÁ** o fornecedor com a proposta melhor classificada para encaminhar nova planilha, nas mesmas condições estabelecidas neste item, desde que não haja majoração do valor de sua proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6 HABILITAÇÃO

6.1 Para participar do presente procedimento, o fornecedor deverá estar credenciado no SICAF, com a documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada, podendo sua comprovação ser verificada “on line” pelo **Agente de contratação**.

6.2 Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo **Agente de contratação** de forma “on line”:

- a) Justiça do Trabalho;
- b) Fazenda Municipal.

6.3 O fornecedor deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras/gov, as seguintes declarações:

a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 A verificação dos documentos poderá ser realizada no SICAF.

6.4.1 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada ou se esse não constar, o **Agente de contratação** poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio via sistema “Compras/gov” na forma de “Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, VIA “CHAT”, observado o disposto no item **2.3.4** deste Aviso de Contratação Direta.

6.5 O fornecedor deverá apresentar, ainda, exclusivamente na forma eletrônica como “ANEXO”, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação do agente de contratação no sistema Compras.gov, sob pena de INABILITAÇÃO, **documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira, consistentes em:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6.5.1 Apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional:

6.5.1.1 **Certidão** de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo conselho regional de classe comprovando que a empresa está em situação regular e que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, de **01 (um) Engenheiro Mecânico**, ou de profissional legalmente habilitado para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Este profissional será o responsável técnico pela execução do serviço;

6.5.1.2 **Atestado(s)** e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de **execução, fiscalização ou consultoria em serviços de modernização de, no mínimo, 02 (dois) elevadores de passageiros**.

6.5.2 Apresentar, para fins de qualificação técnico-profissional:

6.5.2.1 **Certidão de Registro** de Pessoa Física no respectivo conselho regional de classe comprovando que o profissional de que trata o item **6.5.1.1** está em situação regular.

6.5.2.2 **Atestado(s)** e/ou **declaração(ões)** de capacidade técnica (**profissional**), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Classe competente,** que comprove(m), que o responsável técnico (profissional relativo ao item **6.5.1.1**), tenha executado satisfatoriamente serviço de **execução, fiscalização ou consultoria em serviços de modernização de, no mínimo, 02 (dois) elevadores de passageiros,** apresentando, ainda, a respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou instrumento similar, do Conselho de Classe a que pertence.**

6.5.2.3 O fornecedor **deverá comprovar** que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, através de anotação na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio.

6.5.3 Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira:

6.5.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, que se encontre dentro do prazo de validade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

6.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor e com indicação do número do CNPJ e endereço.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

b) Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

c) Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR.

6.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e seus anexos, o Agente de contratação considerará o fornecedor inabilitado, observado o disposto no item **2.3.4** deste Aviso de Contratação Direta.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para proceder a assinatura digital do instrumento Contratual após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 A adjudicação do objeto e a homologação deste procedimento de dispensa de licitação dar-se-ão pela autoridade superior.

8 SANÇÕES

8.1 O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho, ou a recusa em aceitá-la, ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo período de até 3 (três) anos.

8.1.1 Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura do instrumento contratual, o fornecedor vencedor, que estiver impedido de licitar e contratar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo período de até 3 (três) anos.

8.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Aviso de Dispensa, o fornecedor que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes no Termo de Referência/Instrumento contratual e, ainda, à seguinte penalidade:

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o fornecedor ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

a.1) A aplicação da penalidade fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

a.1.1) Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;

a.1.2) Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

a.1.3) No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

8.3 As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

9 LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

9.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10 DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo dispensa eletrônica deverão ser enviados ao agente de contratação, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço **slc@tre-es.jus.br**.

10.2 As respostas aos pedidos formulados, bem como os comunicados ou alterações necessárias, serão **divulgados** mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio **www.gov.br/compras**, no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

11.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8 Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT/CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

11.9 Da sessão pública será divulgado relatório no sistema eletrônico.

11.10 Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Fornecedor).

11.10.1 Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br)

11.10.2 Obrigam-se as empresas a manter as informações constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Fornecedor) atualizadas junto a este Regional desde a contratação até o término da garantia contratual.

11.11 A declaração que trata o item anterior poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Compras/gov, conforme modelo constante no Anexo II, no prazo de 30 (trinta) minutos, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, VIA "CHAT".

11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Dados Cadastrais do Fornecedor

ANEXO III – Planilha para Composição da Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta Instrumento Contratual

11.13 Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

Vitória/ES, 16 de julho de 2025.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
Presidente do TRE/ES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para assessoramento técnico à fiscalização do TRE-ES durante a execução do contrato dos serviços de modernização de 05 (cinco) elevadores instalados nos Edifícios Sede e Anexo do TRE-ES. (CATSER 809)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o TRE-ES, conforme processo [0006789-06.2024.6.08.8000](#), pretende modernizar os elevadores instalados nos Ed. Sede e Anexo e que o órgão não possui em seu quadro profissionais legalmente habilitados para emissão de laudos técnicos na área de engenharia que abarca serviços de modernização de elevadores, é necessário a contratação de profissional competente para garantir os parâmetros técnicos de qualidade e segurança com vistas à adequada execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES OBJETO DE MODERNIZAÇÃO

3.1.1. ED. SEDE: 02 (dois) elevadores para passageiros, marca Atlas, com as seguintes especificações:

3.1.2. Potência de 10,0 HP;

3.1.3. Número de paradas: 8/8;

3.1.4. Velocidade de 60m/min;

3.1.5. Percurso de 29,60m;

3.1.6. Altura das cabinas (livre) de 2,30m;

3.1.7. Paredes em aço inox;

3.1.8. Motores de tração trifásicos, "Elevator Service", 220 V, 60 Hertz;

3.1.9. Portas corrediças horizontais, de duas folhas, com abertura lateral e altura de 2,10m;

3.1.10. Tempo de uso de aproximadamente 25 anos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.2. ED. SEDE: 01 (um) elevador para passageiros, marca Atlas, com as seguintes especificações:

- 3.2.1. Potência de 10,0 HP;
- 3.2.2. Número de paradas: 9/9;
- 3.2.3. Velocidade de 60m/min;
- 3.2.4. Percurso de 32,60m;
- 3.2.5. Altura das cabinas (livre) de 2,30m;
- 3.2.6. Paredes em aço inox;
- 3.2.7. Motor de tração trifásico, "Elevator Service", 220V, 60Hertz;
- 3.2.8. Porta corrediça horizontal, de duas folhas, com abertura lateral e altura de 2,10m;
- 3.2.9. Tempo de uso de aproximadamente 25 anos.

3.3. ED. AENXO: 02 (dois) elevadores para passageiros, marca Thyssen Krupp, com as seguintes especificações:

- 3.3.1. Potência de 11,0 KW;
- 3.3.2. Número de paradas: 10;
- 3.3.3. Velocidade de 120 m/min;
- 3.3.4. Percurso de 32,08 m;
- 3.3.5. Altura das cabinas (livre) de 2,20m;
- 3.3.6. Paredes em aço inox;
- 3.3.7. Motores de tração trifásicos, 220 V, 60 Hertz;
- 3.3.8. Portas corrediças horizontais, de duas folhas, com abertura lateral e altura de 2,00 m.
- 3.3.9. Tempo de uso de aproximadamente 17 anos.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.4.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de serviço comum de engenharia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. As vistorias deverão ser realizadas nos Edifícios Sede e Anexo do TRE/ES, situado na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória, ES.

4.2. ROTINAS (ATIVIDADES), FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços consistirão na realização de visitas técnicas e elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a fiscalização do contrato de modernização de elevadores nos recebimentos dos serviços do cronograma físico-financeiro e no recebimento provisório do serviço integral de modernização dos elevadores dos Ed. Sede e Anexo, conforme consta do Projeto Básico de modernização (Adendo 1 deste Termo de Referência).

4.2.2. Das visitas técnicas.

4.2.2.1. As visitas técnicas serão realizadas para acompanhar a execução de cada serviço do cronograma físico-financeiro (exceto item 1) de forma a permitir a elaboração dos relatórios técnicos.

4.2.2.2. As vistorias técnicas deverão ser realizadas *in loco* durante o prazo de execução de cada serviço, devendo ser comunicadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à fiscalização e deverão ocorrer até o último dia de execução.

4.2.2.3. Ao longo do contrato deverão ser realizadas 12 (doze) visitas técnicas, sendo 01 (uma) para reunião inicial de alinhamento dos serviços com a contratada para execução do serviço da modernização dos elevadores, 10 (dez) durante os serviços previstos nos itens 2 a 21 do cronograma físico-financeiro e 01 (uma) para recebimento provisório do serviço.

4.2.2.3.1. A data da visita para reunião de alinhamento será comunicada pela Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.2.2.3.2. De acordo com o cronograma, haverá ocorrência de serviços concomitantes em equipamentos diversos, ocasiões em que será realizada uma única visita.

4.2.3. Dos relatórios técnicos.

4.2.3.1. Os relatórios técnicos deverão assegurar de forma clara, objetiva e conclusiva a fiel execução dos serviços do cronograma físico-financeiro, levando em conta todos os parâmetros técnicos de qualidade, funcionalidade e segurança para indicar sua aprovação e liberação para pagamento.

4.2.3.2. Os relatórios técnicos deverão ser elaborados com base nas normas técnicas vigentes, nas exigências estabelecidas no Projeto Básico de mo-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

modernização dos elevadores (Adendo 1) e nas boas práticas e procedimentos de execução dos serviços de modernização dos elevadores.

4.2.3.3. Os relatórios técnicos, sempre que cabível, deverão ser acompanhados de gráficos, fotografias e demais elementos que contribuam para o seu melhor entendimento.

4.2.3.4. Caso haja alguma não conformidade, as pendências deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização em relatório preliminar para que empresa responsável pela execução da modernização seja instada a sanar as pendências. O relatório técnico deverá ser elaborado somente após a conclusão dos serviços, eliminadas todas as pendências.

4.2.3.5. Os relatórios devem ser formatados de acordo com as normas da ABNT e serem entregues por meio digital (PDF) com a assinatura do responsável técnico e com a vinculação do relatório com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por ele emitida para o serviço objeto deste Termo de Referência.

4.2.3.6. Os relatórios técnicos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a conclusão de cada serviço. Caso haja pendências a serem sanadas, o relatório deverá ser entregue em até 03 (três) dias após o saneamento da pendência pela empresa responsável pela execução dos serviços de modernização.

4.2.3.7. Ao longo do contrato deverão ser produzidos 23 (vinte e três) relatórios técnicos, sendo 22 (vinte e dois) ao final dos serviços 1 a 22 e 01 (um) para o Termo de Recebimento Provisório.

4.2.4. Além dos serviços acima, a Contratada deverá:

4.2.4.1. Verificar o andamento dos serviços em relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, devendo comunicar à fiscalização quaisquer atrasos.

4.2.4.2. Manifestar-se, imediata e formalmente, sempre que for constatado qualquer problema de natureza técnica na execução dos serviços (omissões, erros, vícios, etc).

4.2.4.3. Propor e acompanhar a realização, quando necessário, de ensaios tecnológicos, laudos técnicos, pareceres etc.

4.2.4.4. Propor soluções em caso de necessidades técnicas durante a execução dos serviços de modernização.

4.2.4.5. A Contratada deverá sempre atuar a tempo de permitir ao fiscal do contrato que atue em cumprimento aos prazos previstos no contrato de execução da modernização dos elevadores, respeitados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.3.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.4.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.4.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.4.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.4.7. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.4.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

4.4.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.;

4.4.11. A Contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução dos serviços contratados.

4.4.12. Emitir ART antes do início dos serviços.

4.4.13. Fornecer os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários à prestação dos serviços.

4.4.14. A Contratada deverá fornecer identificação aos seus funcionários para que estes circulem nas dependências do TRE-ES.

4.4.15. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, devendo ser seguidas todas as normas vigentes.

4.4.16. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos ao local de prestação dos serviços.

4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.5.1. O prazo da vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada da nota de empenho, prorrogáveis nos termos da lei.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A Contratada tratada deverá indicar, em até 5(cinco) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado no início da execução do contrato, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,5% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto inexecutado, conforme o caso.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

e) Demais penalidades relativas as particularidades do objeto do contrato:

Descumprimento	Percentual	Prazo limite	Percentual total	Valor de incidência da multa
Atraso na realização da visita técnica, conforme item 4.2.2.2.	5% ao dia	10 dias	50%	Valor do objeto em atraso
Atraso na emissão do Relatório Técnico, conforme item 4.2.3.6.	5% ao dia	10 dias	50%	Valor do objeto em atraso
Visita técnica prevista no item 4.2.2.3.1.	10%	n/a	n/a	Valor total do contrato

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 30 dias no início da execução do objeto.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

5.2.12. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ao fato que ensejá-la.

5.2.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia subsequente ao atesto emitido pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.1.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente devendo ser contemplados os valores referentes aos serviços executados (relatório técnico e/ou vistoria) no mês de referência.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo fiscal do con-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

trato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$
 $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.3.REAJUSTAMENTO

6.3.1. Os valores poderão ser reajustados de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

6.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor Valor Total dos Serviços que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação, respeitados os valores por serviço.

7.1.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma da tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Visita Técnica	12		
Relatório Técnico	23		
Valor Total dos Serviços			

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo conselho regional de classe comprovando que a empresa está em situação regular e que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Mecânico ou profissional legalmente habilitado para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Este profissional será o responsável técnico pela execução do serviço.

7.2.2. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviço de execução, fiscalização ou consultoria em serviços de modernização de, no mínimo, 02 (dois) elevadores de passageiros.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.3.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho regional de classe comprovando que o profissional de que trata o item 7.2.1. está em situação regular.

7.3.2. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento similar do conselho de classe a que pertence, em nome do profissional de que trata o item 7.2.1 que comprove a execução de serviço de execução, fiscalização ou consultoria em serviços de modernização de, no mínimo, 02 (dois) elevadores.

7.3.3. A Contratada deverá comprovar que o profissional detentor do atestado apresentado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, através de anotação na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil Reais), conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras.

Serviço	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Visita Técnica	12	1.500,00	18.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Relatório Técnico	23	1.000,00	23.000,00
Valor Total dos Serviços			41.000,00

9. VISITA TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas poderão efetuar uma visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

9.2. As visitas poderão ser agendadas através dos telefones (27) 2121-8629 e (27) 2121-8631.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05 – Serviços técnicos profissionais
PLANO INTERNO
ADM APOIO

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

11.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ADENDO I

PROJETO BÁSICO

DATA	OBJETO	ELABORADO POR
outubro de 2024	Entrega referente à Nota de Empenho n. 261/2024 para o serviço "Elaboração de 1 (um) Projeto Básico de Engenharia Mecânica, visando a modernização de 5 (cinco) Elevadores" instalados nos Ed. Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, localizados em Vitória/ES.	Habitare Engenharia Ltda, representada pelo Engº Mecânico e de Seg. do Trabalho Alexandre Moraes de R. Dalescio de Sousa, CREA 10.673/D-DF, ART CREA/DF 0720240037511



FOTO 01 – Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO BÁSICO

SUMÁRIO

O Presente Projeto Básico é composto pelos seguintes elementos:

1. OBJETO	4
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO	4
3. ESCOPO DO FORNECIMENTO	5
3.1. Descrição dos Elevadores objetos da modernização:	5
3.2. Projeto Executivo	7
4. MATERIAIS ELÉTRICOS:	24
4.1. PAINÉIS/ARMÁRIOS:	24
4.2. DISJUNTORES:	25
4.3. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS)	26
4.4. INTERRUPTORES DIFERENCIAIS:	26
4.5. TOMADAS ELÉTRICAS:	27
4.6. TRANSFORMADORES DE CORRENTE:	27
4.7. CAIXAS DE PASSAGEM:	27
4.8. ELETROCALHAS:	28
4.9. ELETRODUTOS:	28
4.10. CONDUTORES ELÉTRICOS:	28
4.11. CONDULETE DE ALUMÍNIO:	29
4.12. CONECTORES E TERMINAIS:	29
4.13. IDENTIFICADORES:	29
4.14. BUCHAS E ARRUELAS:	29
5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E SEU RECEBIMENTO	30
5.2. EXECUÇÃO, DEMONTAGEM E MONTAGEM	30
5.3. Comissionamento	32
5.4. RECEBIMENTO DE OBRA	33
5.5. <i>Prefeitura do Município de Vitória/ES</i>	34
5.6. Projeto "as Built", "Software" de Comando, Manual Operação e Manutenção:	34
6. GARANTIA DOS SERVIÇOS	35
7. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	35
8. SUBCONTRATAÇÕES	36



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

9. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	36
<u>Anexo I – Planilha de Custos.....</u>	<u>39</u>
<u>Anexo II – Cronograma Físico-financeiro.....</u>	<u>42</u>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para modernização de **5 (cinco) Elevadores, instalados nos edifícios Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo**, localizados no endereço Avenida João Baptista Parra, 288, Praia do Suá em Vitória/ES:

Elevador	Nome
#1	Social 1 Sede
#2	Social 2 Sede
#3	Serviço Sede
#4	Social 1 Anexo
#5	Social 2 Anexo

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. SEDE:

- 2.1.1. Os **Elevadores** dos Ed. Sede do *TRE-ES* em Vitória/ES são da marca *ATLAS (Sociais e de Serviço)*. Hoje temos uma alta incidência de paradas, falhas recorrentes de operação. Não existem projetos, diagramas ou manuais dos serviços executados junto à engenharia do *TRE-ES*;

2.2. ANEXO:

- 2.2.1. Os **Elevadores** do Ed. Anexo do *TRE-ES* em Vitória/ES são da marca *THYSENKRUPP*. Hoje temos uma alta incidência de paradas, falhas recorrentes de operação. Não existem projetos, diagramas ou manuais dos serviços executados junto à engenharia do *TRE-ES*;

- 2.3. Entre os principais problemas observados em todos os **Elevadores** temos:

- 2.3.1. Máquinas de tração com vazamento de óleo e necessidade de reparos constantes no conjunto redutor;

- 2.3.2. Cabos de tração no final vida útil;

- 2.3.3. **Casas de Máquinas** fora de norma, faltam identificação dos quadros elétricos e de comando, faltam diagramas unifilares nos quadros elétricos e de comando, faltam terminais de conexão elétrica, faltam dispositivos de segurança conforme norma ABNT NBR 5.410 nas instalações elétricas e faltam intercomunicadores, conforme item 5.12.3.2 da ABNT NBR 16.858;

- 2.3.4. Poços sem iluminação, falta demarcação da área de segurança pintada no fundo do poço, falta de dispositivos de segurança, faltam correntes/cabos no contrapeso, faltam divisão entre os poços dos **Elevadores**, dentre outros itens da norma ABNT NBR 16.858;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 2.3.5. Falta de acessibilidade para o usuário conforme norma ABNT NBR 9.050 em todos os **Elevadores**;
- 2.4. Os **Elevadores** estão com problemas frequentes de inoperância, conjuntos de tração obsoletos com polias desgastadas, apresentando ruído alto e de baixo rendimento. Nesses o conjunto trincos e fechos de portas dos pavimentos está com problemas e necessita de adaptação para acessibilidade. As cabines encontram-se com revestimento interno em razoável estado de conservação;
- 2.5. Diante do cenário acima apresentado a contratação justifica-se visando garantir a segurança, acessibilidade, economia de energia e operação dos **Elevadores** destinados ao transporte de pessoas, servidores, prestadores de serviço, materiais, equipamentos e usuários da edificação, garantindo conformidade às normas atuais. Além disso irá garantir maior conforto aos usuários e menor consumo de energia elétrica, reduzindo os custos operacionais do *TRE-ES* em Vitória/ES.

3. ESCOPO DO FORNECIMENTO

- 3.1. Descrição dos **Elevadores** objetos da modernização:
- 3.1.1. O objeto da contratação destina-se aos **Elevadores** existentes na edificação, identificados na tabela abaixo:

SEDE			
Quantidade:	3		
Denominação:	Elevador Social 1	Elevador Social 2	Elevador Serviço
Número Série:	78923	78924	78925
Ano de fabricação	1999		
Número de paradas:	8		9
Fabricante:	ATLAS		
Modelo	CE-190		
Alimentação elétrica:	Trifásico 220V com corrente alternada 60Hz		
Velocidade:	60m/min		
Conjunto de tração:	Com engrenagem		
Quadro de comando:	Inversor de frequência, tipo VVVF		
Tipo de portas:	Automática com abertura lateral		
Medidas Portas (H x L):	2,1 x 0,8m		
Capacidade:	6 pessoas / 420kg		
Cabine (L x P x h):	1,2 x 1,15 x 2,3m		
Profundidade do poço:	1,65m		1,55m
Percurso:	29,6m		32,6m



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO		
Quantidade:	2	
Denominação:	Elevador Social 1	Elevador Social 2
Número Série:	73898	73899
Ano de fabricação	2007	
Número de paradas:	10	
Fabricante:	THYSSENKRUPP	
Modelo	EM-62	
Alimentação elétrica:	Trifásico 380V com corrente alternada 60Hz, com transformador na entrada da Casa de Máquinas	
Velocidade:	120m/min	
Conjunto de tração:	Com engrenagem	
Quadro de comando:	Inversor de frequência, tipo VVVF	
Tipo de portas:	Automática com abertura lateral	
Medidas Portas (H x L):	2 x 0,8m	
Capacidade:	10 pessoas / 750kg	
Cabine (L x P x h):	1,3 x 1,3 x 2,2m	
Profundidade do poço:	1,8m	
Percorso:	32,1m	

*As medidas e dados são como referência, as empresas deverão confirmá-las no local

- 3.1.2. Todos os **Elevadores**, em regra, não poderão ter suas capacidades de carga, velocidade e áreas internas de cabine alteradas para menor, por risco de incompatibilidade com o Projeto de modernização especificado neste documento, além de alteração do cálculo de tráfego no prédio;
- 3.1.2.1. As áreas internas da cabine podem ser alteradas excepcionalmente e sob robusto fundamento, em caso de necessidades técnicas de posicionamento do contrapeso.
- 3.1.2.2. Em caso de necessidade técnica de alteração para menor da velocidade dos elevadores, a **CONTRATADA** deverá demonstrar que o sistema de transporte vertical proposto atende às normas de cálculo de tráfego e aos regulamentos vigentes.
- 3.1.3. Todos os **Elevadores** terão suas velocidades mantidas.
- 3.1.4. Permissão de aproveitamento de dispositivos ou componentes
- 3.1.4.1. Visando critérios de sustentabilidade ambiental, economicidade dos recursos públicos, mitigação de desperdício, para a execução do objeto da contratação será permitido o aproveitamento de dispositivos e componentes exclusivamente nas condições aqui apresentadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 3.1.4.2. Será permitido o aproveitamento dos seguintes dispositivos ou componentes, desde que sejam realizados testes, verificações e respectiva emissão de Laudos Técnicos assinado por profissional habilitado e qualificado, atestando o atendimento às normas e requisitos de segurança vigentes, manutenibilidade, confiabilidade e facilidade de obtenção de peças sobressalentes, acompanhado por ART e embasado em Normas Técnicas e testes de operação e funcionamento;
- 3.1.4.2.1. Caso seja descoberto/detectado problemas estruturais que comprometam a segurança do **Elevador** e seja necessária substituição dos dispositivos ou componentes, será à cargo da **CONTRATADA**.
- 3.1.4.3. Para todos os **Elevadores** que serão modernizados:
- a) Guias de contrapeso;
 - b) Guias de cabine;
 - c) Contrapesos;
 - d) Estrutura de cabine;
 - e) Conjunto de tração.
- 3.2. Projeto Executivo
- 3.2.1.1. Os novos equipamentos/instalações deverão possuir características conforme especificado neste projeto básico e quando eventualmente não detalhado os novos equipamentos deverão ter sempre características no mínimo iguais ou superiores às características dos elevadores atualmente instalados.
- 3.2.1.2. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de classe, qualidade e graus adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e/ou com os padrões da ASTM, ANSI, AISI, AISC, DIN ou NEMA.
- 3.2.1.2.1. Caso a **CONTRATADA** preferir utilizar normas de uma associação técnica não incluída na lista acima, as mesmas deverão ser submetidas à apreciação da **FISCALIZAÇÃO** para aprovação, em língua portuguesa devendo estar iguais ou mais exigentes do que as listadas.
- 3.2.1.3. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas, seus componentes, reforços estruturais e considerando as desmontagens necessárias. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;
- 3.2.1.4. O Projeto Executivo será composto por Desenhos Técnicos, Memorial Executivo, Catálogos, Manuais, Procedimentos etc.;
- 3.2.1.5. O Projeto Executivo deverá ser dividido em elétrico (potência e comando), civil (estrutura e intervenções civis) e o mecânico (motores, elementos de tração, guias, estruturas metálicas e detalhamento dos equipamentos);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 3.2.1.6. Qualquer sugestão de melhoria deste projeto executivo deverá ser apresentada nesta fase pela *CONTRATADA* e aprovada pela *FISCALIZAÇÃO*. Devendo ser apresentada em Laudo Técnico assinado pelo Engº Responsável pela execução dos serviços acompanhado de justificativas e vantagens para o *TRE-ES* em *Vitória/ES*;
- 3.2.1.7. A contratada deve elaborar e submeter à aprovação da *FISCALIZAÇÃO* o MANUAL DE COMISSIONAMENTO, para atender ao recebimento dos equipamentos, contendo no mínimo:
- 3.2.1.7.1. Contemplar no mínimo os testes descritos em uma planilha com nome "testes para comissionamento dos equipamentos", descrita a seguir:
- a) Descrever (ou fazer referências à descrição em outros manuais) todas as especificações de cada "*hardware*", "*software*" e serviços e seus testes correspondentes (trata-se este item apenas de informações básicas a respeito da tecnologia a ser fornecida por meio de catálogos, manuais e projetos);
 - b) Informar o resultado esperado de cada teste de cada item das especificações a ser comissionado;
 - c) Prever *2 (dois) espaços em branco* para serem preenchidos durante o comissionamento; o primeiro espaço em branco será destinado à anotação dos resultados obtidos em campo pela comissão de comissionamento e no segundo espaço em branco serão anotados os comentários referentes à comparação entre os resultados esperados e os obtidos;
 - d) Prever campo de assinaturas para validação do comissionamento;
 - e) Para cada teste a ser realizado devem ser também descritos os instrumentos a serem utilizados. Estes instrumentos deverão ser disponibilizados pela *CONTRATADA*.
- 3.2.1.7.2. Os campos acima são os requisitos mínimos para a planilha, porém o documento deve ser o mais detalhado possível em relação a ordem e detalhamento do teste de comissionamento.
- 3.2.1.8. Qualquer adequação estrutural que se faça necessária deverá ser apresentada para a *FISCALIZAÇÃO* nesta fase;
- 3.2.1.8.1. A responsabilidade técnica, civil e orçamentária das adequações estruturais fica à cargo da *CONTRATADA*.
- 3.2.1.9. Deverá ser fornecido digitalmente o *TRE-ES* em *Vitória/ES* o Projeto Executivo e após a aprovação deverá ser fornecida *1 (uma) via impressa* e assinadas junto com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) impressa e assinada e *1 (uma) via digital*;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.2.1.9.1. O prazo de entrega do Projeto Executivo é de *90 (noventa) dias após a assinatura do contrato*, conforme item 5.2 deste Projeto Básico.

3.2.1.10. Idioma

- a) Todos os documentos fornecidos, tais como: desenhos, descrições técnicas, especificações, cálculos etc., deverão ser redigidos em língua portuguesa;
- b) Qualquer erro linguístico cometido pela *CONTRATADA* e que possa afetar a interpretação de algum documento, será de inteira responsabilidade da *CONTRATADA*, que ficará sujeita às consequências resultantes de tais erros. Nos serviços de supervisão de montagem e/ou comissionamento, os funcionários da *CONTRATADA* que executá-los deverão entender e se fazer entender em português. Excepcionalmente a contratada poderá fazer uso de intérpretes, às suas custas.

3.2.1.11. Sistemas de Unidades

- a) As unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades serão usadas para todas as referências do projeto e da execução, inclusive descrição técnica, especificação ou qualquer documento. Quaisquer valores indicados por conveniência, em outros sistemas de medidas, deverão também ser expressos em unidades do Sistema Internacional de Unidades.

3.2.1.12. Aprovação do Projeto Executivo

- a) A *CONTRATANTE* deverá analisar e aprovar, se for o caso, em *30 (trinta) dias* o Projeto Executivo da *CONTRATADA*;
- b) Caso seja necessária uma revisão do Projeto Executivo, a *CONTRATADA* deverá reapresentá-lo em *15 (quinze) dias corridos* para revisão e nova aprovação pela *CONTRATANTE*;

3.2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS:

3.2.2.1. ITENS DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS:

- Conjunto de tração (polias e cabos) dos **Elevadores**;
- Cabeamento e quadros de comando;
- Botoeiras internas e externas dos **Elevadores**;
- Sinalização dos andares de cada porta de **Elevador**;
- Portas da cabine e operador de porta da cabine;
- Portas de andar e operador de portas de pavimento;
- Revestimento interno das cabines (paredes, pisos e subteto),
- Cabos e quadros elétricos;
- Cabos de comando e elétricos das portas e caixa de corrida;
- Equipamentos de Poço.

3.2.2.1.1. Cabine



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) Cabines: substituição completa dos painéis existentes na cabina em aço inox polido que integram acabamentos diferenciados na composição das cabinas e seus acessórios, destacando a harmonia das formas planas dos painéis e as curvas acentuadas de suas colunas e da coluna de comunicação e comando.
- Painéis em chapa de aço inoxidável lixado. As medidas e dimensões das cabinas obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em passageiros/carga, definidos pela norma ABNT NBR 16.858 vigente, de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e alturas de última parada.
 - OBS: A troca dos painéis não se refere a revestimento de cabina, e sim troca completa dos painéis internos devido a substituição do comando;
- b) Novos tetos de cabine: em virtude da troca dos painéis será substituído o teto da cabina para melhor adaptação dos mesmos;
- a) Subtetos dos **Elevadores 1, 2, 4 e 5**: subtetos modelos com lâmina difusora jateada e galeria de ventilação, especialmente projetada para proporcionar iluminação balanceada e confortável aos passageiros, proporcionando no mínimo *50Lx (cinquenta Lux)* no piso da cabine do **Elevador**;
- b) Subteto do **Elevador 3 (Serviço)**: subteto em aço inox com iluminação em LED (diodo emissor de luz) com iluminação de no mínimo *50Lx (cinquenta Lux)* no piso do **Elevador**;
- c) Corrimão: em aço com cor contrastante aos painéis da cabina, posicionado nos painéis laterais e de fundo da cabina para apoio a passageiros PCD (pessoas com deficiência) em sua locomoção conforme NBR NM 313:2007;
- d) Pisos **Elevadores 1, 2, 4 e 5**: instalação de pisos em granito, com espessura mínima de *3,5cm (três centímetros e meio)*, conforme mostruário da **CONTRATADA** com, no mínimo, *4 (quatro) opções*, e que deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- e) Piso do **Elevador 3 (Serviço)**: em chapa metálica duralumínio, tipo xadrez, de *33mm (trinta e três milímetros)* conforme mostruário da **CONTRATADA** aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- f) Espelhos de cristal para os **Elevadores 1, 2, 4 e 5**: inestilhaçáveis, laminados de segurança, para amortecer vibrações e movimentação natural dos painéis, para o painel traseiro das cabinas, parte superior;
- g) Iluminação de emergência: iluminação de Emergência instalada no subteto das cabinas dos **Elevadores**, com bateria selada que alimentará também os alarmes da cabina e da Sala de Controle pelo período mínimo de *1(uma) hora*, de acordo com a ABNT NBR 16.858. Assegurando luminosidade mínima de *5lx (cinco Lux)* em qualquer ponto de ambas as botoeiras da cabina.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- Deve conter caixa, transformador de voltagem, circuitos eletrônicos transistorizados com componentes eletrônicos de última geração, cigarra sonorizada eletrônica, bateria seca 12V/7Ah (*doze Volts por sete Ampère hora*), bloco ótico com lâmpadas de 12V/5W (*doze Volts por cinco watts*) e demais pertences;
- h) Botoeira para a cabina do **Elevador 3 (Serviço)**: a Botoeira deverá ser muito resistente e durável, do tipo antivandalismo, deverá ser desenvolvida para elevadores de alto tráfego e utilização de carga. Produzidos em aço inoxidável, os botões deverão ser resistentes a impactos para diminuição nos gastos com reposição de peças e deverá ter alta confiabilidade no funcionamento. Ao registrar a chamada as teclas, com gravação em Braille e iluminadas, emitem um breve sinal sonoro para conforto de deficientes visuais a botoeira deverá estar de acordo com a norma NBR NM 313/2007;
- i) Botoeira para a cabina dos **Elevadores 1, 2, 4 e 5** em aço, moderna, com teclas eletrônicas microcurso. Ao registrar a chamada as teclas, com gravação em Braille e iluminadas, emitem um breve sinal sonoro para conforto de deficientes visuais a botoeira deverá estar de acordo com a norma NBR NM 313/2007;
- j) Sinalização para a cabina dos **Elevadores**: tela de LCD, contendo número do pavimento para identificação da posição acompanhado de setas direcionais do movimento da cabina;
- k) Alarmes: acionado por tecla independente com gravação e identificação em braile, presente nas botoeiras das cabinas, aciona sinal sonoro na cabina, caixa de corrida, a cada 30m (*trinta metros*), e portaria do edifício (ou sala de segurança). Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia, identificável por sistema de LED;
- l) Operadores de portas: sistema de acionamento de porta das cabinas e andares, para **Elevadores** de passageiros ou carga. Deverá ser substituído todo o sistema de Operação de Portas: Operador de porta elétrico, contendo motor de corrente alternada controlado por inversor de frequência, caixa de controle, polcas, microinterruptores, correias intermediárias, rampa expansiva, para acionamento automático da porta das cabinas, incluindo os trincos, portas de cabina e soleira;
- m) Portas das cabinas: tipo correr duas folhas abertura lateral de 800mm x 2100mm (*oitocentos por dois mil e cem milímetros*) para os **Elevadores 1, 2 e 3**, e de 800mm x 2000mm (*oitocentos por dois mil milímetros*) para os **Elevadores 4 e 5**, as portas serão em aço inox lixado e acetinado, com medidas e dimensões conforme projeto executivo à ser fornecido pela **CONTRATADA** respeitando nas normas de acessibilidade e segurança;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- n) Soleira para cabina: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, para permitirem o encaixe e deslizamento das corredeiras das portas de cabine;
- o) Sensor de proteção infravermelho: sistema eletrônico com emissores e receptores de raios infravermelhos, que interrompe o fechamento das portas assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina. De grande precisão, o sistema proporciona mais segurança, conforto e a máxima tranquilidade aos usuários;
- p) Fechos eletromecânicos: que impedirão a abertura das portas se os carros não estiverem parados nos andares e impedirão a sua partida caso não estejam travados;
- q) Conjuntos intercomunicadores: sistema eletrônico de viva voz, que permitem a comunicação entre as cabinas, casa de máquinas e sala da recepção do prédio. Permanece em operação através de alimentação de emergência (por um período mínimo de *1h (uma hora)*), mesmo com falta de energia elétrica, proporcionando conforto e segurança. Acionado através de botão exclusivo dentro da cabina com identificação em braile;
- r) Anunciador de voz digital: trata-se de um módulo gravador e reproduzidor de voz sintetizada, com perfeita resolução em alto-falante, totalmente digital e em estado sólido (sem partes móveis), que deverá permitir a reprodução de mensagens e informações aos passageiros a razão de *2 (dois) a 4 (quatro) segundos por parada*, INFORMANDO O PAVIMENTO ATENDIDO. A inexistência de peças motrizes e componentes magnéticos confere ao sistema, flexibilidade, durabilidade e confiabilidade, permitindo gravações e regravações quantas forem necessárias, a qualquer dia;
- s) Aba de proteção instalada abaixo da soleira da cabina com *75cm (setenta e cinco centímetros)* de comprimento em atendimento à norma NBR 16.858;
- t) Ventilador radial para cabina: com capacidade de ar balanceada, para proporcionar renovação adequada de ar e baixo nível de ruído;
- u) Acolchoados para os **Elevadores**: deverão ser fornecidos os acolchoados com pítões de alumínio para fixação de acolchoados nos painéis internos da cabina dos **Elevadores** acima citados;
- v) Todas as cabines deverão estacionar com as portas abertas para que haja circulação de ar no interior das cabines.
- w) Todos os **Elevadores** terão um tempo mínimo de porta aberta de *8s (oito segundos)*.

3.2.2.1.2. Casas de Máquinas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) As **Casas de Máquinas dos Elevadores** possuem ventilação natural cruzada, conforme NBR 16.858. Será aproveitado o espaço existente devendo ser completamente substituídas as instalações existentes (elétricas e comando):
- i. Substituição dos circuitos de alimentação de energia, incluindo disjuntor de saída do QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) até um novo quadro de distribuição elétrica localizado na **Casa de Máquinas**. Este novo Quadro de distribuição elétrica dos **Elevadores** deverá estar interligado com o novo aterramento de fundo de poço à ser executado;
 - ii. Deverá haver identificações das infraestruturas elétricas e de comando a cada *3m (três metros)*;
 - iii. Fornecimento e instalação de *1 (um) conjunto intercomunicador* para cada **Elevador** ligado ao respectivo quadro de comando e a recepção do prédio;
 - iv. As chaves de "RESGATE" deverão ser afixadas nas paredes das respectivas **Casas de Máquinas** e devidamente identificadas;
 - v. Deverá ser fornecido e instalado sistema de iluminação de emergência, que poderá ou não estar ligada ao sistema de alimentação de emergência do prédio. A ser definido no Projeto Executivo juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**;
 - vi. O alçapão da **Casa de Máquinas** deverá ser pintado e sinalizado ABNT NBR 16.858.

3.2.2.1.3. Quadro de Comando:

- a) Os quadros de comando serão instalados nas respectivas **Casas de Máquinas** existentes.
- b) Sistema de comando eletromecânico microprocessado de última geração global, seletivo na subida e na descida, com inversor de tensão e frequência variável, tipo VVVF, que controla todas as operações de chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas da cabina, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas niveladas nos pavimentos, realizando permanentemente um completo autodiagnostico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados, para garantia da integridade de todos os sistemas embarcados, assim como deverá contemplar fontes multi-voltagens, disjuntores termomagnéticos, transformadores de tensão e potência dos componentes eletromecânicos e eletrônicos; com finalidade de alimentar máquina de tração e freio, acionar portas e monitorar os circuitos de segurança e proteção.
- c) Inclui a interface homem máquina (SLMCD), composta por um "display" digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento maiores informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento regulagens de aceleração e desaceleração, dentre muitos outros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- d) O **Elevador 3**, terá comando do tipo "simplex" e para os **Elevadores 1 e 2** e os **Elevadores 4 e 5** serão tipo "duplex". A **CONTRATADA** deverá instalar linha de botoeiras de chamada bidirecionais em todos os pavimentos, menos nos pavimentos extremos onde as botoeiras serão do tipo unidirecionais.
- e) O quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:
- Capacidade de gerenciar tráfego intenso de passageiros em edifícios de até *30 (trinta) paradas por equipamento*;
 - Controlar grupos de até *2 (dois) Elevadores*;
 - Possuir configurações personalizadas com elevados padrões de segurança;
 - Permitir fácil atualização.
- f) O sistema de comando deve atender as seguintes características mínimas para a interface ao sistema de motor:
- Sistema com eletrônica totalmente digital;
 - Capacidade de suportar picos de até *250% (duzentos e cinquenta por cento)* de sobrecarga;
 - Permitir a regeneração de energia que é devolvida para a rede de alimentação para ser utilizada em outras cargas do edifício;
 - Controlar funções críticas do acionamento do **Elevador** através de um sistema interno de diagnóstico;
 - Registrar falhas ocorridas para facilitar a manutenção;
 - Controle de pré-torque;
 - Permitir grande precisão no controle de torque e de velocidade;
- g) Os componentes e sistemas que integram o quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:
- Interfaces com equipamentos: o comando deverá possuir suas interfaces isoladas opticamente, tornando o sistema **INSUSCEPTÍVEL** a interferências eletromagnéticas.
 - Os equipamentos devem ter compatibilidade eletromagnética quanto à emissão e imunização de ruídos;
 - Segurança via microprocessador: deverá verificar condição de segurança nos extremos da caixa, portas e trincos, além do intertravamento elétrico dos contadores. Qualquer diferença entre a condição monitorada e a esperada deverá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

provocar a interrupção da "linha de segurança" do circuito eletrônico, parando o **Elevador**;

- Segurança via circuito eletrônico: o sequenciamento dos circuitos deverá ser composto por limites e contatos elétrico-eletrônicos;
- Proteções extras: interfaces com a caixa do **Elevador** fotoisoladas, garantindo maior imunidade a ruídos:
 - Fontes independentes para alimentação do microprocessador;
 - Circuitos de comunicação entre armários, isolados galvanicamente;
 - Utilização de reles encapsulados nos circuitos, eliminando as ocorrências de mau contato ou curtos-circuitos acidentais.
- "Encoder" e controle de velocidade com sistema de malha fechada que propicia aceleração e desaceleração monitorada ponto a ponto, possibilitando a exploração da curva de aceleração com a velocidade otimizada. Acoplado à máquina de tração, gera sinais para o regulador eletrônico (controle de voltagem e polaridade do motor) e para o controle atuando no sistema de segurança e na unidade de monitoração de velocidade, principalmente no nivelamento e renivelamento, tomando eficaz e mais segura a movimentação do elevador.
 - A velocidade desenvolvida pelo elevador num determinado instante deverá ser medida de forma inteiramente digital, por processamento de sinal fornecido por um gerador de sinais (encoder) de resolução superior a *1.000 (um mil) pulsos/volta*, diretamente acoplado ao eixo do motor;
- Viagens rápidas e suaves: deverão proporcionar viagens rápidas e suaves devido ao gerador de padrão de velocidade digital, que deverá determinar a aceleração, as variações de aceleração e a velocidade nominal, independentemente do percurso a ser realizado, tornando a viagem extremamente suave e confortável aos passageiros, mesmo em altas velocidades;
- Pré-abertura de portas: garantindo a redução no tempo de atendimento com a redução do tempo de parada a parada, com melhoria da qualidade do tráfego;
- Placa eletrônica de controle do freio: com o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do **Elevador**;
- Dispositivos de nivelamento automáticos: determina o perfeito nivelamento das cabinas dinamicamente em relação ao pavimento, nas variações de carga causadas pela entrada e saída de passageiros. Se as cabinas pararem desniveladas automaticamente elas se nivelam mediante sinais dos conjuntos eletrônicos enviados do comando;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- Fiação: substituição dos cabos de comando e comunicação, entre armários comandos, cabinas e máquinas sendo a mesma deverá ser blindada;
- Seletores eletrônicos digitais: é um sistema microprocessado que tem por função gerar sinais ao comando/seletor para avanços, corte e paradas. O sistema funciona basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à polia dos limitadores de velocidade. Através da contagem desses pulsos os seletores eletrônicos são capazes de atualizar constantemente a posição dos carros, e baseados nestas informações gerar os sinais de corte/avanço/patada. sistema é composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de relês e sensores de referência;
- Duplo circuito de segurança: a segurança do sistema deverá ser garantida por dois circuitos independentes sendo um microprocessado e outro eletromecânico com autodiagnóstico para operação eletrônica através de microprocessadores e circuitos eletromecânicos compostos por limites e contatos elétricos;
- Circuito "watch-dog" (vigia) ou similar: sua função específica deverá ser monitorar constantemente o estado da Unidade Central de Processamento (UCP). Em caso de alguma falha no processamento ou na sequência lógica, deverá ocorrer um "reset" (reinicialização), garantindo a continuidade de funcionamento do microprocessador;
- Sensor contra curto-circuito: para evitar que as linhas de sequenciamento (segurança, automático, manual e renivelamento) soam completadas indevidamente por eventual curto-circuito na alimentação, deverão existir dispositivos de detecção em suas extremidades (sensor de corrente e contato que estará fechado somente quando existir corrente no sensor). Um curto-circuito na linha de sequenciamento deverá desviar a corrente do sensor, provocando a abertura do contato;
- Sensor de massa: a alimentação de circuito de segurança deverá ter um dispositivo que monitora constantemente a massa, garantindo funcionamento correto. Mesmo assim, deverá possuir sensor que detecta e informa a presença de massa no circuito, sem, no entanto, interromper imediatamente o seu funcionamento;
- Interface homem máquina: composta por um "display" digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração e alteração na denominação de letras e números indicativos dos pavimentos, dentre muitos outros;
- Na placa UCP, deverá estar um "display" de "interface" entre o Técnico e o Sistema IHM (Interface Homem Máquina). Através das teclas deverá ser possível selecionar parâmetros que são mostrados no "display", monitorando posição,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

velocidade, corrente, tensão, frequência etc.; possibilitando operações de chamadas e manobras, e configuração do **Elevador**, tais como número de pavimentos, velocidade na alta, na baixa, no nivelamento etc.;

- Manutenção: os sistemas embarcados deverão facilitar e auxiliar a manutenção, onde neste comando deverá ser possível realizar a verificação de falhas e/ou ocorrências armazenadas (diagnóstico). Também deverão existir LED com objetivo de possibilitar verificações e monitorações dos sinais de entrada e saída (segurança, operação, status);
 - Controle/acionamento: inversor de tensão e frequência variável – VVVF, para controle da velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;
 - Inversor de tensão e frequência variável - VVVF: sistema de controle de velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e drenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Inclui armário, contadoras blindadas, filtros e fiação.
 - Reator e filtro indutivo: montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da isolação do motor desgastado com o tempo;
 - Reator e filtro de 5º harmônica: reator e filtro indutivo montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da imolação do motor desgastado com o tempo. Componentes destinados a reduzir a oscilação da flutuação de corrente, evitando danificar o motor ao longo do tempo;
 - Controle eletrônico de frenagem: sistema que aumenta o conforto na partida e parada do **Elevador** e a eficiência no processo de renivelamento. Tem o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do **Elevador**;
 - Eliminação de chamadas falsas: por carga mínima, ou seja, se o **Elevador** detecta que há menos de *30Kg (trinta quilogramas)* na cabina, elimina as chamadas; e por comparação entre número de chamados e passageiros ou tecnologia similar;
- h) Deverá ser prevista a instalação de um sistema de acionamento por corrente alternada, dotado de um inversor de frequência cujo projeto deverá proporcionar controle preciso no funcionamento do **Elevador**, desenvolvido visando melhor desempenho na viagem. O inversor terá como objetivo a variação adequada e simultânea da frequência e a tensão fornecida ao motor de tração, proporcionando um preciso controle da velocidade. Portanto, a velocidade apropriada deverá ser constantemente administrada com rapidez e exatidão,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

independentemente da carga. No processo de desaceleração, um controle preciso da velocidade de nivelamento deverá proporcionar paradas apuradas nos pavimentos;

- i) Deverá ser previsto o uso de transístores de alta velocidade para permitir o controle não só da tensão, como também da sequência fornecida ao motor de tração, assegurando precisão no controle de sua velocidade e menor nível de ruído;
- j) O Inversor deverá alimentar o motor exatamente com a frequência e tensão necessárias para que a curva real de velocidade se balize sempre pela curva padrão calculada momento a momento, de acordo com o andar de destino, proporcionando sempre o máximo rendimento, em qualquer condição de velocidade e carga do **Elevador**. Deverá possuir a capacidade de aumentar a frequência e a tensão para se atingirem altas velocidades, enquanto diminui para se atingir baixas velocidades. A otimização da frequência deverá ser obtida em todas as fases de operação. Consequentemente, o motor de tração deverá trabalhar continuamente com eficiência e mínima perda de energia, já que a otimização da frequência é obtida em todas as fases da operação;
- k) Demais itens destinados a **Casa de Máquinas**, os quais devem ser considerados as seguintes características mínimas:
 - Limitadores de velocidade do tipo progressivo: deverá ser composto por polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para monitoração do seletor eletrônico, cabo de segurança, dispositivo de desengate e demais pertences, com finalidade de detectar excesso de velocidade, propiciar diminuição e/ou atuação do freio de segurança, se necessário. Devido à velocidade do **Elevador** não será aceito limitador de velocidade instantâneo conforme Norma ABNT NBR 16.858;

3.2.2.1.4. Regeneração de Energia:

3.2.2.1.4.1. Deverão ser fornecidos sistemas de regeneração de energia para todos os **Elevadores**:

- a) A utilização do sistema visa a utilização do controle e acionamento dos equipamentos e o fluxo de energia entre os **Elevadores** e o edifício.
- b) Para podermos mensurar esta economia, deverá ser instalado um analisador de energia ao final da contratação para monitoramento de consumo e qualidade de energia do novo sistema:
 - i. A análise ocorrerá após a substituição total com medição do consumo energético sem carga, com *50% (cinquenta por cento)* da carga e *100% (cem por cento)* de carga, e geração de harmônicos na rede.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- c) O processo de regeneração se realizará quando a cabine, com capacidade abaixo de *50% (cinquenta por cento)* de lotação, estiver subindo ou, em sentido contrário, a cabine estiver com capacidade acima de *50% (cinquenta por cento)* operando no sentido de descida. Os benefícios consistem em fornecer energia à rede do edifício, que possa ser armazenada ou consumida durante a operação de regeneração para alimentação de lâmpadas, bombas, partes comuns do edifício etc. Desta forma, reduzirá o consumo líquido de energia, contribuindo para redução de *kWh/mês (quilowatts hora por mês)* utilizado pela edificação e de valores cobrados pela concessionária;
- d) Considerando que o fator de Potência é um parâmetro de medição da defasagem entre a tensão e a corrente que circulam por uma rede, trata-se de um elemento de extrema importância e pode variar entre *0 (zero) e 1 (um)*. Sistema regenerativo aplicado em máquina com motores de Corrente Alternada, devem obter fator de potência próximo de *1 (um)*. O sistema regenerativo deverá possuir um rendimento da ordem de *0,94 (zero virgula noventa e quatro)*, ou mais.

3.2.2.1.5. Conjunto de Tração:

- a) Conjunto de tração dos **Elevadores**:
 - i. A polia e o conjunto de redução terão rolamentos de escora serão trocados;
 - ii. Troca de óleo;
 - iii. Substituição dos cabos e polias do conjunto de tração das Máquinas;
 - iv. Recondicionamento dos motores;
 - v. Deverá ser emitido Laudo Técnico assinado por profissional habilitado e qualificado atestando o atendimento às normas e requisitos de segurança vigentes, manutenibilidade e confiabilidade, acompanhado por ART e embasado em Normas Técnicas e testes de operação e funcionamento;
- b) Conforme item 3.1.3, as velocidades dos **Elevadores** serão mantidas.

3.2.2.1.6. Sistema de Resgate Automático:

- a) Sistema que dotado de um banco de baterias permite ao equipamento, no caso de pane ou falta de energia elétrica da concessionária local, deslocar-se ao pavimento mais próximo e abrir a porta do **Elevador**;
- b) Após o estacionamento da cabine, o comando interno e externo ficará inativo;
- c) No restabelecimento da energia da concessionária, o sistema de comando assume religando o **Elevador** parado automaticamente.

3.2.2.1.7. Sistema de Frenagem:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) Atendendo às exigências das normas atuais vigentes, o sistema será de bobinas e demais mecanismos de segurança;

3.2.2.1.8. Caixas de corrida e poços:

- a) Sensores ópticos, eletrônicos e placas de andares: demarcam a posição de parada da cabina, garantindo a desaceleração e nivelamento preciso nas paradas em cada andar. O sistema deverá funcionar basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à polia do limitador de velocidade. Através da contagem desses pulsos o seletor eletrônico é capaz de atualizar constantemente a posição do carro, e baseado nesta informação gerar os sinais de corte/avanço/parada. O sistema é composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de relês e sensores de referência;
- b) Limites de segurança para o poço dos **Elevadores**: para os pavimentos extremos com finalidade de enviar sinais para o comando/seletor para desacelerar, inverter direção, parar e retirar os **Elevadores** de funcionamento se ultrapassar o curso normal;
- c) Para-choques tipo hidráulico para cabinas e contrapesos: tipo hidráulicos, contendo pistão, molas internas, cilindro, óleo, amortecedor, contato elétrico, base para fixação e demais pertences, com a finalidade de absorver impactos se a cabina ultrapassar a zona de nivelamento do piso inferior; compatibilizando com a velocidade sugerida;
- d) Cabos de comando do poço: tipos redondos, próprios para elevadores de alta velocidade. Para interligação flexível entre os componentes da cabina e armário de comando, com revestimento plástico resistente a umidade, autoextinguível e apto a suportar tensões de até *600V (seiscentos volts)*, conforme exigência da Norma ABNT NBR 16.858;
- e) Chicotes de pavimentos/poços: fiações de poços, calhas para fiações, kits calhas de poço, elementos de fixação das calhas e elementos elétricos de 1ª qualidade, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança e demais componentes;
- f) Materiais elétricos: utilizados para a interligação das botoeiras/sinalização de pavimentos, limites segurança nos extremos, motores e demais componentes com o comando/seletor através de cabos múltiplos flexíveis, ilaões, calhas, terminais, conduítes, elementos elétricos de 1ª qualidade com bitolas e metragens de acordo com as características do **Elevador**, e atendendo às especificações do item 4 deste Projeto Básico;
- g) Botoeira de inspeção: instaladas sobre as cabinas e no fundo de poço, cuja finalidade será movimentar os **Elevadores** durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas; atendendo a Norma ABNT NBR 16.858;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- h) Chave tipo soco: (permissão de acesso ao poço) tipo soco, exigido por norma;
- i) Iluminação de poço conforme item 5.10.1.1.1 da ABNT NBR 16.858;
- j) Realizar pintura dos pavimentos dentro da caixa de corrida (poço) no lado oposto ao da porta;

3.2.2.1.9. Pavimentos:

3.2.2.1.9.1. Sistema de Sinalização e Chamadas de Pavimentos

- a) As botoeiras de chamada de pavimento deverão ser compostas de botões do tipo "soft press" micromovimento atendendo normas de acessibilidade e dotadas de identificação em Braille para deficientes visuais a botoeira deverá estar de acordo com a norma NBR NM 313:2007. Os LEDs poderão ser nas cores azul, branco, verde ou vermelha, a ser definido pela *CONTRATADA* à época do Projeto Executivo;
- b) Deverão ser instaladas na parede ou no marco de porta do próprio **Elevador** em altura adequada a norma de acessibilidade, com respectiva sinalização e bip de acionamento quando for o caso. Independentemente do local de instalação da botoeira de chamada de pavimento caberá a *CONTRATADA* garantir acabamento perfeito e de acordo com acabamento atual em perfeitas condições seja na parede ou no marco de porta, não sendo aceitos placas tipo chapas cegas ou outros artifícios para tapar buracos;
- c) Nos pavimentos extremo inferior e superior as chamadas de pavimento deverão ter apenas um botão para subir e descer respectivamente. Nos demais pavimentos deverão possuir dois botões com opções para subir ou descer de acordo com o destino desejado do usuário. Da mesma forma os botões deverão ser tipo *soft press* micromovimento nas cores azul, branco, verde ou vermelha, a ser definido pela *CONTRATANTE* à época do Projeto Executivo;
- d) Por se tratar de prédio público as sinalizações de pavimento deverão ser instaladas sobre as portas de pavimento ou na parte superior do próprio marco de porta, de forma a serem bem visíveis em todo o hall dos **Elevadores**. Em todos os andares deverá constar sistema de sinalização do tipo setas indicativas de direção e nos pavimentos de acesso principais (térreo e garagem) além das setas deverá constar indicador de posição de 2" (*duas*) polegadas, em led nas cores azul, branca, verde ou vermelha, a ser definido pela *CONTRATANTE* à época do Projeto Executivo;
- e) Os sistemas de sinalização de pavimentos deverão ser capazes de indicar se os **Elevadores** estão, fora de uso, com problemas de sobrecarga ou em serviço especial de bombeiros ou mudança/retirando lixo. Esta sinalização deverá ser feita por meio de pictogramas específicos para cada situação e aparecer de forma visível interagindo com o usuário deixando-o informado de eventual demora no atendimento pelo fato do **Elevador** estar comprometido;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.2.2.1.9.2. Sistema de Portas

- a) Os painéis deverão ser em aço inoxidável escovado com abertura lateral, com largura de *80cm (oitenta centímetros)* e altura de *2m (dois metros)* para o Ed. Anexo e com largura de *80cm (oitenta centímetros)* e altura de *2,1m (dois metros e dez centímetros)* para o Ed. Sede, constituídas de trinco, contato adicional, sistema de forçador para garantir o fechamento da porta caso o **Elevador** não esteja no andar. Poderão ser de fabricação própria ou dos tradicionais fornecedores *WITTUR (SELCON), FERMATOR*, etc;
- b) O tapa-vista a ser instalado em cada painel deverá ser de construção robusta, perfil forjado. Caso seja de chapa de aço inox dobrado deverá conter reforços para impedir a flexão do tapa-vista, a sua fixação será rígida, aparafusada, rebitada não sendo aceitos parafusos tipo autoatarrachante. O sistema de suspensão constituído de roldanas robustas funcionando com rolamentos e as guias nas soleiras serão duplas (ou inteiriças) em cada painel para garantir a segurança e funcionamento das portas;
- c) A abertura de emergência por chave triangular, conforme ABNT NBR 16.858;
- d) O trinco deverá possuir sistema de travamento bem dimensionado e fixo por porcas, arruela de pressão no mecanismo da alavanca de abertura de emergência. Não serão aceitos mecanismos "soltos" sem qualquer tipo de fixação;
- e) Os painéis de porta e suspensão deverão possuir a rigidez determinada nas normas para **Elevadores** ABNT NBR 16.858;
- f) Soleiras de pavimentos: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, à serem chumbadas nos pavimentos, para permitirem o encaixe e deslizamento das corredeiras das portas dos pavimentos;
- g) Barras-régua para portas dos pavimentos: contendo perfis de aço arredondados para deslizamento e sustentação da porta, suportes de fixação, chumbadores expansivos, calços, distanciadores, barra de sustentação, chapa protetora e demais pertences;
- h) Dispositivo forçador de porta: após *15/20s (quinze a vinte segundos)* de cabina com porta aberta com atuação do Sensor de Proteção Infravermelho, será acionado um dispositivo que forçará o fechamento lento da porta com um alerta sonoro. Este fechamento poderá ser cancelado acionando-se a tecla "abrir portas" no interior da cabina;
- i) Dispositivos forçadores automáticos: a ser instalado nas portas dos pavimentos, com respectivas molas de aço, tubos protetores, cabos de aço, suportes, braçadeiras, olhais, roldanas e eixos com rolamentos e demais pertences mecânicos com função de garantir o fechamento automático das portas, se eventualmente a cabina ausentar-se no andar, com as portas abertas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- j) Os painéis de porta deverão atender às exigências quanto à proteção ao fogo com resistência mínima de *30min (trinta minutos)* de acordo com a norma ISO 834 e ISO 3008, não sendo aceitos elementos da porta com "borracha", cabo de material inflamável etc.;

3.2.2.1.10. Demais itens que compõe a modernização

- 3.2.2.1.10.1. Despacho para carros "lotados": em cada carro será instalado sensor para detectar se a quantidade de carga transportada é maior ou igual a *80% (oitenta por cento)* da carga licenciada dos **Elevadores**. Caso este limite seja ultrapassado o sensor será acionado e fará com que as chamadas dos pavimentos alojados para cada carro não sejam mais atendidas, transferindo o atendimento dessas chamadas para o próximo carro disponível;
- 3.2.2.1.10.2. Dispositivos limitadores de carga: um sensor de carga, instalado sob as cabinas, impedirá automaticamente a partida dos elevadores sempre que a lotação ultrapassar *10% (dez por cento)* da capacidade licenciada. Simultaneamente soará o alarme das cabinas, alertando os passageiros que a capacidade foi excedida. Quando a lotação voltar ao normal o alarme cessará e a partida dos **Elevadores** será automaticamente restabelecida;
- 3.2.2.1.10.3. Serviço ascensorista para todos os **Elevadores**: chave localizada na botoeira de cabina com opção de controlar a cabina internamente;
- 3.2.2.1.10.4. Serviço independente para o **Elevador de Serviço (3)**: além do serviço Ascensorista, na botoeira deverá haver uma chave comutadora que servirá para neutralizar o comando usual. Essa chave, quando acionada, cancelará todos os registros existentes na botoeira das cabinas e passará os carros para o "Sistema Independente". Quem acionar essa chave terá a autonomia de registrar o pavimento desejado e dirigir-se diretamente a ele, e o **Elevador** não atenderá chamadas externas. Ao ser desligada a chave, o elevador voltará a operar normalmente;
- 3.2.2.1.10.5. Estacionamento preferencial: quando o tráfego é leve, os carros são posicionados em andares previamente programado;
- 3.2.2.1.10.6. Chave para operação de emergência: o comando do **Elevador** deverá ser dotado de um dispositivo que, no caso de incêndio, desde que ainda haja energia elétrica no edifício e seja acionada a chave comutadora, fará com que o carro passe a operar em "sistema de emergência", isto é, todas as chamadas serão canceladas e o **Elevador** dirigir-se-á, sem parar, para o pavimento principal, onde permanecerá desligado. Se o **Elevador** estiver subindo, parará no próximo pavimento, não abrirá a porta e voltará diretamente ao pavimento principal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.2.2.1.11. Outros serviços necessários:

3.2.2.1.11.1. Para a correta e adequada modernização de **Elevadores** descrita no objeto deste documento, deverão ser executados ainda os serviços abaixo descritos nos locais indicados.

3.2.2.1.11.2. Nas **Casas de Máquinas:**

3.2.2.1.11.2.1. Substituição do quadro elétrico de distribuição alimentado pelos QGBTs (Quadros Gerais de Baixa Tensão) até as respectivas **Casas de Máquinas dos Elevadores;**

3.2.2.1.11.2.2. Fornecimento e instalação de novos circuitos elétricos alimentadores partindo dos QGBTs, incluindo infraestrutura específica e com toda identificação necessária, para todos os **Elevadores** conforme a NBR 5410:2004;

3.2.2.1.11.2.3. Para diferenciar os novos cabos dos **Elevadores** dos antigos e separá-los dos utilizados na edificação, estes deverão ter o revestimento externo da fase na cor branca com infraestrutura própria;

3.2.2.1.11.2.4. Fornecimento e instalação de identificação nos cabos elétricos/eletrocalhas a cada *3m (três metros)*.

3.2.2.1.11.3. Caixa de Corrida e Portas de Andar:

3.2.2.1.11.3.1. Fechamentos vão Portas c/ Tapume pintado;

3.2.2.1.11.3.2. Retirada soleiras/Instalação novas soleiras;

3.2.2.1.11.3.3. Instalação Iluminação Caixa de corrida;

3.2.2.1.11.3.4. Acabamentos caixa das botoeiras e sinalização.

3.2.2.1.11.3.5. Equipamentos do Fundo do Poço:

- Pintura poço e paredes com indicação da área de segurança;
- Instalação de Iluminação;
- Instalação de escada de acesso.

4. MATERIAIS ELÉTRICOS:

4.1. PAINÉIS/ARMÁRIOS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

O quadro deverá ser novo, com barramento trifásico + neutro + terra, com trilhos DIN 35mm (*trinta e cinco milímetros*) para fixação de disjuntores e espelho de proteção, seguindo rigorosamente o diagrama unifilar constante no projeto. Quadros de distribuição de circuitos de sobrepôr, instalação em áreas internas à edificação, composto de espelho metálico e porta com pintura eletrostática epóxi pó, flange superior e inferior. Deverá conter espaço para chave geral e com capacidade mínima de disjuntores conforme projeto, sendo a fixação dos disjuntores por engate rápido em trilho DIN de 35mm (*trinta e cinco milímetros*). Deverão ser instalados isoladores das barras transversais que não forem utilizadas. Os disjuntores deverão ser identificados através de placas. Deverá ser afixado no interior do quadro, em papel contact a correspondência entre os disjuntores e as salas que atendem. A carcaça e tampa do quadro deverão ser aterradas.

Os quadros deverão ser montados por empresa especializada conforme diagrama trifilar apresentado no projeto elétrico. O montador deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.1.1. ESPECIFICAÇÕES:

Painel de distribuição, metálico, conforme NBR IEC 61439-1 e NBR IEC 61439-3, tamanho conforme projeto, montagem trilho padrão IEC/DIN, IP-43, IK-09, reversível, com chassi e tampa de acabamento, espelhos porta etiquetas, e fecho universal, compartimentação de filas.

Referência *ABB* linha System Pro E Energy L, até 800A (*oitocentos Ampères*), e System Pro E Power, 800A (*oitocentos Ampères*), ou equivalente.

4.1.2. CONDIÇÕES GERAIS DE OPERAÇÃO:

Os equipamentos deverão ser dimensionados levando em consideração as condições abaixo:

- Utilização em ambiente interno;
- Altitude superior a 1.000m (*um mil metros*);
- Temperatura ambiente de +35°C (*maior que trinta e cinco graus celsius*).

4.1.3. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

Os equipamentos deverão ser fabricados e testados de acordo com os valores abaixo:

- Classe de Isolação: 1000V (*um mil Volts*);
- Frequência: 50-60Hz (*cinquenta a sessenta Hertz*);
- Corrente nominal do barramento principal: (conforme diagrama unifilar);
- Corrente suportável de curta duração, 1s (*um segundo*): (conforme diagrama unifilar);

Todos os painéis deverão ser providos de dispositivos de proteção, aterramentos, isolamento de terminais energizados e sinalização padronizada, conforme requisitos da NR10.

4.1.4. ENSAIOS:

O fornecedor do painel deverá, obrigatoriamente, apresentar os certificados de ensaios de tipo e realizar os ensaios de rotinas definidos nas normas NBR IEC 61439-1/3.

4.2. DISJUNTORES:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.2.1. DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS - CAIXA MOLDADA, a partir de 100A (cem Ampères)

- Número de polos e corrente nominal indicada em projeto, 60Hz (sessenta Hertz), operação em 220/380V (duzentos e vinte ou trezentos e oitenta volts);
- Capacidade Nominal de interrupção máxima sob curto-circuito de 18-36kA (dezoito a trinta e seis quiloampères);
- Capacidade Nominal de interrupção de curto-circuito em serviço 50% (cinquenta por cento);
- Expectativa de funcionamento (vida mecânica) de até 10.000 (dez mil) operações;
- Tempo total para abertura = 15ms (igual a quinze milissegundos);
- Testado conforme IEC 60439-2.

4.2.2. DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS – TRILHO, Até 100A (cem ampères)

- Número de polos e corrente nominal indicada em projeto, 60Hz (sessenta Hertz), operação em 220/380V (duzentos e vinte ou trezentos e oitenta volts);
- Conforme norma IEC;
- Curva característica de disparo B (para cargas resistivas), D (para motores) e C (demais cargas);
- Corrente máxima de interrupção de 3kA-10kA (três a dez quiloampères);
- Fixação rápida em trilhos DIN;
- Bornes protegidos e alavanca embutida.

4.3. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS)

DPS CLASSE (TIPO) I

- Monopolar, fixação sobre trilho DIN;
- Tensão máxima de operação contínua 275V (duzentos e setenta e cinco Volts);
- Corrente de impulso (10/350µ) 12,5kA (doze e meio quiloampères);
- Corrente de Descarga Nominal (8/20µ) 50kA (doze e meio quiloampères);
- Corrente de Descarga Máxima (8/20µ) 120kA (doze e meio quiloampères);
- Níveis de proteção menor que 1,3kV (um vírgula três quilovolts);
- Fixação sobre trilho DIN;
- Tensão nominal de operação 230V (duzentos e trinta Volts), 60Hz (sessenta Hertz);
- Grau de proteção IP20;
- Normas: IEC 61643-1 / EN 61643-11.
- Normas: IEC 61643-1 / EN 61643-11

Referência: *Clamper* ou equivalente

4.4. INTERRUPTORES DIFERENCIAIS:

Devem assegurar o comando e o seccionamento dos circuitos elétricos, assim como:

- Sensibilidade: 30/300 mA;
- Norma internacional IEC 61008-1;
- Número de polos e corrente conforme projeto;
- Classe AC.
- Corrente nominal de resistência ao curto-circuito de 10kA (dez quiloampères);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- Grau de proteção nos terminais IP20;
- Fixação rápida em trilhos DIN;
- Número de manobras elétricas de *10.000 (dez mil)* operações.

4.5. TOMADAS ELÉTRICAS:

As tomadas 2P+T deverão ser construídas conforme especificações da NBR 14036. Serão de *250V (duzentos e cinquenta Volts)*, *10A (dez Ampères)*, quando não houver indicação, ou conforme indicado.

As tomadas para o sistema ininterrupto deverão ser na cor vermelha.

Fabricante: *Pial Legrant*, linha Nereya ou equivalente.

4.6. TRANSFORMADORES DE CORRENTE:

Transformadores de corrente, encapsulados em epóxi, para uso interno, corrente secundária nominal 5A com as seguintes características:

- Secundário para serviço de proteção *10 a 50 (dez a cinquenta)*;
- Secundário para serviço de medição 03-C25;
- Tensão aplicada 1 minuto à frequência Industrial: *34kV (trinta e quatro quilovolts)*;
- Fator térmico nominal: 1,2;
- Limite térmico: 120xIn;
- Limite dinâmico: 2,5 x It;
- Relação: ver projeto.

Fabricante: *KRON*, modelo KR 176 ou equivalente.

4.7. CAIXAS DE PASSAGEM:

As caixas de passagem, de embutir em parede, serão de chapa metálica nº *16 (dezesseis)*, com tratamento anti-corrosivo e acabamento em esmalte sintético, de preferência na cor cinza claro. Possuirão ainda, tampa cega fixada por parafusos.

Nas tubulações externas, caixas de alvenaria de tijolo comum com tampa de ferro fundido e brita no fundo e ainda, tubo branco de *20cm (vinte centímetros)*, bitola de *100mm (cem milímetros)* instalado no centro do fundo da caixa para dreno. Com dimensões especificadas conforme indicadas no projeto.

4.7.1. CAIXAS EMBUTIDAS PARA INTERRUPTORES, TOMADAS E LUMINÁRIAS:

- Todas as caixas para luminárias, interruptores e tomadas, serão metálicas, esmaltadas a quente, estampadas, com alça de fixação (orelhas);
- Serão instaladas com suas alças no mesmo plano do reboco, para que não haja necessidade de amarrar o equipamento (interruptores e tomadas), com arame às mesmas;
- Todas as caixas deverão ser vedadas com buchas de papel, durante a fase de revestimento e concretagem, para evitar entupimento das mesmas;
- As caixas de interruptores e tomadas, deverão ser instaladas com a direção de sua maior dimensão *4" (quatro polegadas)*, na posição vertical;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- Em todas as caixas, as conexões destas com os eletrodutos deverão possuir buchas e arruelas em suas extremidades, a fim de proporcionar maior proteção e rigidez ao sistema;
- As caixas deverão ficar, rigorosamente, de acordo com as modulações previstas no projeto e, ainda, bem afixadas na parede, garantindo boa estética.

4.8. ELETROCALHAS:

As eletrocalhas serão perfuradas (para instalação elétrica) e lisas (sonorização, cabeamento e CFTV), com abas (tipo C), em aço pré-galvanizado, chapa # 16 (*dezesesseis*), com tampa de pressão, fornecidas em peças de 3m (*três metros*), elas deverão ser fixadas no máximo a cada 1,5m (*um metro e meio*) e sempre que possível próxima às paredes. Nas emendas das eletrocalhas serão utilizadas peças adequadas, conforme especificações dos fabricantes.

Para determinação das seções mínimas foram considerados os cabos elétricos utilizando-se 40% (*quarenta por cento*) na área útil da eletrocalha.

4.9. ELETRODUTOS:

Toda a tubulação embutida em lajes, pisos e paredes de alvenaria serão de PVC rígido rosqueável. As tubulações aparentes em ferro galvanizado. Externamente, serão empregados dutos em **corrugados de polietileno**.

4.9.1. ELETRODUTO METÁLICO:

Eletroduto rígido de aço carbono, sem costura, com revestimento protetor de zinco aplicado à quente, nos diâmetros especificados em projeto, em barras de 3m (*três metros*), extremidades rosqueadas, fornecido com uma luva na extremidade, rosca cilíndrica BSP ou GÁS. Os eletrodutos deverão ser fornecidos com uma luva rosqueável, em uma das extremidades; possuir paredes com espessura de classe pesada e seção nominal em milímetros, conforme norma NBR 5598.

Os acessórios do tipo luva e curva também deverão obedecer às especificações da norma NBR 5598 e acompanharão as mesmas características dos eletrodutos aos quais estiverem conectados.

Fabricante: *APOLLO, MANESMMAN* ou equivalente.

4.9.2. ELETRODUTOS FLEXÍVEIS METÁLICOS:

Fabricados com fita de aço doce galvanizada, revestidos externamente por uma camada espessa de cloreto de polivinila flexível (PVC) extrudado penetrando nas espirais, sendo extremamente flexível. Fornecido na cor preta.

Fabricante: *ABA-FLEX*, modelo ELEFLEX ou equivalente.

4.10. CONDUTORES ELÉTRICOS:

4.10.1. CONDUTOR DE TENSÃO DE ISOLAMENTO ATÉ 750V (*setecentos e cinquenta Volts*):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Sua formação deverá ser constituída por condutores em cobre têmpera mole com isolamento em EPR, 70°C (*setenta graus celsius*), 750V (*setecentos e cinquenta Volts*), livre de halogênio, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Em nenhuma hipótese será permitido o emprego de condutores rígidos (fio), devendo ser empregados obrigatoriamente cabos com encordoamento concêntrico.

4.10.2. CABOS DE TENSÃO DE ISOLAMENTO ATÉ 1KV (*um quilovolt*):

Formação em cobre, tempera mole, singelo, encordoamento classe 5, com isolamento em EPR, 90°C (*noventa graus celsius*), 0,6/1kV (*zero vírgula seis a um quilovolt*), com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Fabricante: *PRYSMIAN, SIL* ou equivalente.

4.11. CONDULETE DE ALUMÍNIO:

Corpo executado em liga de alumínio fundido sem rebarbas internas que possam danificar a fiação e/ou o equipamento, tampa executada em chapa de alumínio estampado e atarrachada por meio de 2 (*dois*) parafusos de aço inox imperdíveis, diâmetros até 2" (*duas polegadas*) ou 4 (*quatro*) parafusos de aço inox imperdíveis, diâmetros acima de 2" (*duas polegadas*) exclusive, junta caixa-tampa de material resistente ao calor, às intempéries e ao envelhecimento precoce, proporcionando vedação e estanqueidades perfeitas, face usinada para assentamento perfeito tampa-junta, rosas GÁS, nos modelos C, E, T, X, LB, LL, LR, TA ou TB, com acabamento na cor cinza martelado, e possibilidade de instalação de equipamento na tampa (interruptores, tomadas, etc.). Grau de proteção IP-50.

Deverá atender às normas ABNT NBR - 5363 e NEC Classe I (Grupos C e D, divisão 1 e 2).

Fabricante: *WETZEL, DAISA* ou equivalente.

4.12. CONECTORES E TERMINAIS:

As ligações dos cabos serão feitas sempre através dos conectores existentes nos próprios equipamentos (bornes de disjuntores) ou pelo uso de conectores de metal próprio e de escala métrica correspondente a dos cabos respectivos.

Fabricante: *BURNDY* ou equivalente.

4.13. IDENTIFICADORES:

Além da identificação de fábrica dos cabos, todos os circuitos, contidos nos condutos, serão amarrados formando chicote e possuindo identificadores constando o nome do circuito e tensão de operação. Na identificação serão empregadas anilhas ou etiquetas adesivas com o número do circuito, painéis de origem e destino.

Fabricante: *HELLERMAN DO BRASIL INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA* ou equivalente.

4.14. BUCHAS E ARRUELAS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

As arruelas e buchas poderão ser metálicas geralmente de ferro galvanizado ou de alumínio fundido, aplicadas nos condutos metálicos; poderão ainda ser plástica, geralmente de PVC ou baquelite, para os condutos plásticos. Não se admite, no entanto que os eletrodutos não sejam guarnecidos.

Fabricante: *METALÚRGICA WETZEL S/A* ou equivalente.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E SEU RECEBIMENTO

- 5.1.1. A apresentação do cronograma físico-financeiro de execução dos serviços de modernização deverá ser feita até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e deverá respeitar os prazos e percentuais constantes do Anexo II;
- 5.1.2. A execução dos serviços será iniciada por meio de emissão de Ordem de Serviço pelo *TRE – Vitória/ES* e deverá ser finalizada em até 22 (*vinte e dois*) meses apartir da emissão da Ordem de Serviço;
- 5.1.2.1. No período acima citado teremos 10 (*dez*) meses para execução da modernização dos **Elevadores** dos ed. Sede e Anexo, que deverá ser concomitantemente executado, e 12 (*doze*) meses de manutenção durante o período de garantia.
- 5.1.3. A *CONTRATADA* deverá apresentar em até 5 (*cinco*) dias, após a assinatura do *CONTRATO*, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, para execução dos serviços contratados e o Plano de Manutenção para os atuais **Elevadores**, tomando como base o cronograma físico-financeiro à ser desenvolvido;
- 5.1.3.1. O cronograma pode ter as etapas com prazo dilatado, mas devendo manter o prazo final de execução em 10 (*dez*) meses.
- 5.1.3.2. O pagamento somente poderá ser realizado após a entrega do *CONTRATANTE* e o aceite da referida etapa pela *FISCALIZAÇÃO*, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório da referida Etapa (Termo de Ateste);
- 5.1.3.3. Durante a execução do serviço contratado, por solicitação da *Tribunal Regional Eleitoral do ES* em Vitória, poderá ocorrer inversão de etapas;
- 5.1.4. Acrescidos destas informações devem constar o desembolso de cada etapa da modernização dos **Elevadores** dos Ed. *Tribunal Regional Eleitoral do ES* em Vitória/ES.
- 5.2. EXECUÇÃO, DEMONTAGEM E MONTAGEM
- 5.2.1. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA:
 - 5.2.1.1. Após 15 (quinze) dias úteis da assinatura do *CONTRATO*, será agendada uma reunião com a participação da *FISCALIZAÇÃO* e do responsável técnico da obra, onde serão esclarecidos todos os detalhes sobre a obra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 5.2.1.2. A ordem de serviço será emitida com previsão de início após *90 (noventa dias) da assinatura do contrato* para apresentação das ARTs, Cronograma físico-financeiro, Projeto Executivo para início da Mobilização.
- 5.2.2. MOBILIZAÇÃO
- 5.2.2.1. A *CONTRATADA* deverá providenciar toda a documentação necessária para cadastro de todos os trabalhadores envolvidos na execução das obras. Toda a mobilização e permanência do pessoal durante as obras será fiscalizada pela *FISCALIZAÇÃO* setorial do *CONTRATO* da *Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo* em *Vitória/ES*.
- 5.2.2.2. O início dos projetos e das obras somente será autorizado após a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:
- 5.2.2.2.1. Projeto separado em civil, elétrica e mecânica;
- 5.2.2.2.2. Obra separado em civil, elétrica, mecânica e segurança do trabalho;
- 5.2.2.2.3. Para manutenção, podendo ser esta última apenas de mecânica que deverá englobar o prazo de garantia dos equipamentos;
- 5.2.2.2.4. Caso a *CONTRATADA* possua um mesmo profissional detentor da Responsabilidade Técnica tanto da área de projeto, como execução e manutenção, respeitando a respectiva atribuição, conforme Resolução nº 1048/2013 do CONFEA, poderá agrupar as atividades em uma única ART;
- 5.2.2.2.5. Deverá ser disponibilizado um livro diário de obras (para preenchimento diário) referente à execução dos serviços.
- 5.2.2.3. Todo ferramental e equipamentos necessários para a perfeita execução das obras é de responsabilidade da *CONTRATADA*;
- 5.2.2.4. A *CONTRATANTE* poderá dispor sua infraestrutura para depósito, banheiro etc., conforme disponibilidade, mas a *CONTRATADA* é responsável, se necessário, por montar um canteiro de obras. Seja por locação de contêineres ou outra solução que se fizer necessária.
- 5.2.3. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA E IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
- 5.2.3.1. A *CONTRATADA* deverá providenciar a Placa de Indicação da Obra, medindo *2x1m (dois por um metro)*, e os tapumes necessários para isolamento de áreas de obras e dos fluxos de pedestres.
- 5.2.4. DESCARTE DE MATERIAL
- 5.2.4.1. Todo entulho, resto de materiais, peças, equipamentos e lixo produzidos pela execução do serviço é de responsabilidade da *CONTRATADA* o correto descarte obedecendo as normas do *Município de Vitória/ES, Governo do Estado do Espírito*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Santo e IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

- 5.2.4.2. É de responsabilidade da *CONTRATADA* o gerenciamento dos resíduos ou rejeitos decorrentes dos serviços desta contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas.
- 5.2.5. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5.2.5.1. Todos os serviços poderão ser executados durante o horário comercial, desde que sejam agendados com a *FISCALIZAÇÃO*. Eventuais atividades fora do horário comercial deverão ser requisitadas com *2 (dois) dias úteis* de antecedência.
- 5.2.6. DESMONTAGEM DO **ELEVADOR**
- 5.2.6.1. A *CONTRATADA* começará a desmontagem de todo sistema de transporte vertical existente somente após a chegada do material de montagem do respectivo Elevador e respeitando os itens 5.3.4. (Descarte de Material), 5.3.5. (Horário de Execução dos Serviços), 5.3.8. (Segurança do Trabalho) e 5.3.9. (Limpeza da Obra) deste Projeto Executivo.
- 5.2.7. DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS
- 5.2.7.1. A *CONTRATADA* fará a desmobilização de todo equipamento, material e máquinas utilizados, retirando os mesmos do canteiro de obras, devendo ser previamente autorizada pela *FISCALIZAÇÃO*. Do mesmo modo que a mobilização pode haver restrição de horário por motivos operacionais.
- 5.2.8. SEGURANÇA DO TRABALHO
- 5.2.8.1. Todos os serviços deverão estar em acordo com as Normas e Portarias do antigo Ministério do Trabalho e contar a supervisão de um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e utilizando todos os EPIs necessários;
- 5.2.8.2. A *CONTRATADA* deverá dispor no canteiro de obras de todos os EPIs necessários para uma vistoria técnica à obra por parte dos gestores e fiscais da *CONTRATANTE*.
- 5.2.9. LIMPEZA DA OBRA
- 5.2.9.1. Os serviços devem ser conduzidos de forma ordenada e com limpeza constante, incluindo-se sinalização demarcatória.
- 5.3. Comissionamento
- 5.3.1. Todos os ensaios, testes e inspeção na obra serão executados pela *CONTRATADA* com a supervisão da *CONTRATANTE*. Portanto, a *CONTRATADA* deverá providenciar um ou mais supervisores com conhecimento técnico dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

equipamentos para supervisionar todas as tarefas de montagem, inspeções e ensaios, que devem ser executadas antes da entrada em serviço dos equipamentos;

- 5.3.2. No **Elevador** deve ser verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, sendo executados testes de funcionamento de todos os sistemas;
- 5.3.3. O **Elevador** após definitivamente montado na obra, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga de *25% (vinte e cinco por cento)* da sua capacidade máxima;
- 5.3.4. O **Elevador** será testado conforme requisitos do Anexos da norma ABNT NBR 16.858;
- 5.3.5. A **CONTRATADA** deverá prever fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo, devidamente aferidos;
- 5.3.6. O Manual de comissionamento deverá ser fornecido juntamente com o Projeto Executivo, conforme item 3.3.1.3. deste documento;
- 5.3.7. Caso durante o comissionamento sejam detectadas irregularidades, tais como: alta dissipação de calor pelo inversor, geração excessiva de calor pelo sistema tração instalado, ou outra situação em que a temperatura da casa de máquinas, nas condições normais de operação, fique superior ao limite de operação do sistema de comando de qualquer uma das casas de máquinas dos **Elevadores**, a **CONTRATADA** deverá executar a devida exaustão ou climatização da **Casa de Máquinas** em questão para adequá-la à temperatura de operação do sistema de comando;

5.4. RECEBIMENTO DE OBRA

- 5.4.1. O Termo de Recebimento Provisório será emitido *15 (quinze) dias* após a finalização da modernização do **Elevador**, que será individual, ou seja, para cada um dos **Elevadores** será emitido um Termo de Comissionamento Provisório por profissional do Sistema CREA/CONFEA nos termos da Decisão Normativa nº 36 de 31 de julho de 1991 do CONFEA, sobre atribuição específica para **Elevadores**, pelo art. 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, Engenheiro Mecânico;
- 5.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, na proposta e no Projeto Executivo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 5.4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até *15 (quinze) dias*, contados do recebimento provisório da entrega do **último Elevador**, após a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4.3.1. Testes e entrega final

- a) Os testes deverão ser realizados obedecendo as normas vigentes e feitos individualmente para colocação em funcionamento, e no caso dos **Elevadores** uma segunda etapa para testes do conjunto;
- b) Os testes devem ser agendados junto a *FISCALIZAÇÃO* com *15 (quinze) dias de antecedência*.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da *CONTRATADA* pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, desde que devidamente apurada responsabilidade da *CONTRATADA* e limitados aos danos diretamente causados à administração ou a terceiros por dolo ou culpa, como previsto na Lei nº 14.133/21;

5.4.6. Os teste e verificações devem seguir o listado no item 6 da NBR 16.858, tabela 17;

5.4.7. Sendo aferida a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, do Edital e seus anexos, na proposta da *CONTRATADA*, bem como da Nota de Empenho, referente à marca, modelo, quantidades, locais de entrega, e não havendo qualquer inconsistência, será dado o ateste de recebimento provisório. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com as especificações mínimas e demais exigências do Edital e anexos, e com a proposta da *CONTRATADA*, a empresa contratada será notificada por ofício e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a situação constatada seja sanada.

5.5. *Prefeitura do Município de Vitória/ES*

5.5.1. A *CONTRATADA* deverá realizar a aprovação/alteração do registro dos **Elevadores** junto a *Prefeitura do Município de Vitória/ES* e entregar a documentação ao *CONTRATANTE*, juntamente com os demais documentos necessários para solicitação dos respectivos alvarás de funcionamento.

5.6. Projeto "as Built", "Software" de Comando, Manual Operação e Manutenção:

- a) Até *30 (trinta) dias* após o recebimento definitivo do sistema de monitoramento e, consequentemente, de todos os **Elevadores** do *CONTRATO*, a *CONTRATADA* deverá enviar *2 (duas) cópias impressas* e *1*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

(uma) cópia em mídia digital do Projeto "as built" que deverá conter, pelo menos, às seguintes instruções:

- Projeto "as built" das instalações civis, elétricas e mecânicas;
- Dados e características técnicas do equipamento e de todos os seus acessórios, além de desenhos, diagramas de ligação e planilhas;
- Catálogos técnicos dos equipamentos;
- "Data book" dos ensaios realizados;

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Termos Gerais

- 6.1.1. A *CONTRATADA* deverá oferecer garantia mínima de *12 (doze) meses*, conforme item 5.1.2.1 deste Projeto Básico, a contar do recebimento definitivo dos serviços, para todos os equipamentos modernizados.

6.2. Obrigações da empresa contratada durante o prazo de garantia:

- 6.2.1. Durante o prazo de garantia, a empresa *CONTRATADA* é obrigada a fazer, imediatamente e às suas custas, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos serviços nas condições previstas sem ônus para a *Tribunal Regional Eleitoral do ES* em Vitória;
- 6.3. Excetuam-se do disposto na cláusula anterior as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina;
- 6.4. A empresa *CONTRATADA* deverá manter em seus quadros, durante o período de garantia, equipe técnica adequada para a execução desses serviços;
- 6.5. Os períodos de garantia serão sempre suspensos, a partir da constatação de defeito pela *Tribunal Regional Eleitoral do ES* em Vitória até a efetiva correção do mesmo pela *CONTRATADA*. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente par ao item substituído ou equipamento novo;
- 6.6. A garantia prestada deverá cobrir quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da *CONTRATADA*, em especial, decorrentes de erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem e de coordenação técnica e administrativa. Esta garantia deve excluir, todavia, danos ou defeitos resultantes de desgaste natural, do uso normal dos equipamentos, de carga excessiva e de outras razões fora do controle da *CONTRATADA* e dos limites do equipamento;

7. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com cronograma físico-financeiro, à ser desenvolvido;
- 7.2. Os pagamentos serão correspondentes as fases do cronograma físico-financeiro, a ser desenvolvido, sendo cada fase representativa de *1 (um) mês*, conforme medição realizada, que será feita dentro dos limites do desembolso apontado no referido Cronograma físico-financeiro;
- 7.3. O pagamento da última parcela de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro ficará condicionado ao término da instalação dos equipamentos e sua respectiva aceitação por parte da *CONTRATANTE*;
- 7.4. O pagamento só será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na nota fiscal/fatura, após consulta "on line" ao SICAF, para comprovação da validade da documentação fiscal obrigatória para a habilitação da *CONTRATADA* (*RECEITA FEDERAL, DÍVIDA DA UNIÃO, FGTS E INSS*).

8. SUBCONTRATAÇÕES

- 8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 8.1.1. Serviços de Montagem e Instalações Elétricas e Eletromecânicas;
 - 8.1.2. Serviços de Adequação Civil Estrutural e Elétrica;
- 8.2. A subcontratação depende de autorização prévia do *CONTRATANTE*, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da parte do objeto a ser subcontratado, mediante comprovação de aptidão técnica por meio de atestados técnicos, emitidos em nome da subcontratada, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que sejam pertinentes e compatíveis, com a parte do objeto a ser subcontratado (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do *TCU*);
- 8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da *CONTRATADA* pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a *CONTRATANTE* pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 8.4. Qualquer subcontratação deverá estar acompanhada dos respectivos documentos de obrigações trabalhistas não deixando de exigir quaisquer documentos trabalhistas inerentes a execução dos serviços tais como: licenças, taxas, NR10, NR35 etc. da empresa *CONTRATADA* para execução do objeto este projeto;

9. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Normas e Leis Aplicadas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ABNT NBR NM 196:1999 - **Elevadores** de passageiros e monta cargas – Guias para carros e contrapesos – Perfil “T” de maio de 1999;

NBR NM 313:2007 – **Elevadores** de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência de 02 de julho de 2007;

ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão de março de 2008;

ABNT NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas de junho 2015;

ABNT NBR 5665:1987 – Cálculo de Tráfego dos **Elevadores** – março de 1987;

ABNT NBR 5462:1994 – Confiabilidade e Manutenibilidade de novembro de 1994;

ABNT NBR 9050:2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos de setembro de 2015;

ABNT NBR 10982:1990 – **Elevadores** elétricos – Dispositivos de operação e sinalização – Padronização de abril de 1990;

ABNT NBR 14712:2013 – **Elevadores** elétricos hidráulicos – **Elevadores** de carga, Monta-Cargas e **Elevadores** de Maca – outubro de 2013;

ABNT NBR 15597:2010 – Requisitos de segurança para construção e instalação de **Elevadores** – **Elevadores** existentes – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e carga de julho de 2010;

ABNT NBR 16858:2021, partes 1, 2, 3 e 7 – **Elevadores** elétricos de passageiros e cargas – Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeção e ensaios de componentes, 3 – Acessibilidade em **Elevadores** para pessoas, incluindo pessoas com deficiência e 7 – Melhoria da segurança de **Elevadores** da segurança de **Elevadores** de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes de 3 de abril de 2012;

ABNT NBR 16083:2012 – Manutenção de **Elevadores**, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção de julho de 2012;

ABNT NBR 17094-1:2018 – Máquinas elétricas girantes de maio de 2018;

MT NR 06:1978 - Equipamentos de proteção individual – EPI;

MT NR 08:1978 - Edificações;

MT NR 10:1978 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

MT NR 11:1978 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

MT NR 18:2013 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção de maio de 2013;

MT NR 26:2020 – Sinalização de segurança;

MT NR 35:2012 – Trabalho em altura;

Lei Federal 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº553, de 8/12/2005;

Manual de Obras Públicas – Edificações, Práticas da SEAP – Comprasnet.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I – Planilha de Custos

Cliente: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo					
Projeto: Modernização dos Elevadores dos Ed. Sede e Anexo do TRE-ES em Vitória/ES					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
item	Descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor parcial
1	Fornecimento de ART, Cronograma físico-financeiro, Plano de Manutenção, Projeto Executivo e Mobilização	serviço	1		
2	Fornecimento de material para Modernização dos Elevador Social 1 do Ed. Sede do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	1		
3	Desmontagem dos Elevador Social 1 do Ed. Sede do TRE/ES;	serviço	1		
4	Modernização dos Elevador Social 1 do Ed. Sede do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	serviço	1		
5	Teste e comissionamento dos Elevador Social 1 do Ed. Sede do TRE/ES;	serviço	1		
6	Fornecimento de material para Modernização do Elevador 1 do Ed. Anexo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	1		
7	Desmontagem do Elevador 1 do Ed. Anexo do TRE/ES;	serviço	1		
8	Modernização do Elevador 1 do Ed. Anexo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	serviço	1		
9	Teste e comissionamento do Elevador 1 do Ed. Anexo do TRE/ES;	serviço	1		
10	Fornecimento de material para Modernização dos Elevador Social 2 do Ed. Sede do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	1		
11	Desmontagem dos Elevador Social 2 do Ed. Sede do TRE/ES;	serviço	1		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

12	Modernização dos Elevador Social 2 do Ed. Sede do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	serviço	1		
13	Teste e comissionamento dos Elevador Social 2 do Ed. Sede do TRE/ES;	serviço	1		
14	Fornecimento de material para Modernização do Elevador 2 do Ed. Anexo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	1		
15	Desmontagem do Elevador 2 do Ed. Anexo do TRE/ES;	serviço	1		
16	Modernização do Elevador 2 do Ed. Anexo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	serviço	1		
17	Teste e comissionamento do Elevador 2 do Ed. Anexo do TRE/ES;	serviço	1		
18	Fornecimento de material para Modernização do Elevador Serviço do Ed. Sede do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes;	serviço	1		
19	Desmontagem do Elevador Serviço do Ed. Sede do TRE/ES;	serviço	1		
20	Modernização do Elevador Serviço do Ed. Sede do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias;	serviço	1		
21	Teste e comissionamento do Elevador Serviço do Ed. Sede do TRE/ES.	serviço	1		
22	Projeto "As built", Manuais de Operação e Manutenção.	serviço	1		
23	Comissionamento.	serviço	1		
24	valor parcial (somatório de 1 a 24)				
25	BDI (incide no item 24)	%	25		
valor total					

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	elemento da fórmula	TAXA (%)
1	Administração Central	AC	6,770%
2	Despesas Financeiras	DF	1,000%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3	Seguros, Riscos e Garantias		0,810%	
3.1	Seguros	S		0,360%
3.2	Riscos	R		0,400%
3.3	Garantias	G		0,050%
4	Tributos	I	6,300%	
4.1	ISS			2,650%
4.2	PIS			0,650%
4.3	COFINS			3,000%
4.4	CPRB			0,000%
5	LUCRO*	L	7,800%	
BDI				25,00%

Fórmula do BDI :

$$BDI = 100 \left[\left(\frac{1 + (AC + S + R + G) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Anexo II - Cronograma físico-financeiro		Prazo total																						
Fonte: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo		Modernização dos Eleitorados do 1º, 2º e 3º Juízo do TRE-ES em Vitória/ES																						
Atividade: 420 dias		420 dias																						
Item	Descrição	Indicador de Atividade (%)	CRONOGRAMA																					
			Etapa 1 (30 dias)	Etapa 2 (60 dias)	Etapa 3 (90 dias)	Etapa 4 (120 dias)	Etapa 5 (150 dias)	Etapa 6 (180 dias)	Etapa 7 (210 dias)	Etapa 8 (240 dias)	Etapa 9 (270 dias)	Etapa 10 (300 dias)	Etapa 11 (330 dias)	Etapa 12 (360 dias)	Etapa 13 (390 dias)	Etapa 14 (420 dias)								
			Valor acomulado	Valor acomulado	Valor acomulado	Valor acomulado	Valor acomulado	Valor acomulado	Valor acomulado	Valor acomulado	Valor acomulado	Valor acomulado	Valor acomulado	Valor acomulado	Valor acomulado	Valor acomulado	Valor acomulado							
1	Realização de ART, Cronograma físico-financeiro, Plano de Manutenção, Projeto Executivo e Manutenção	5%																						
2	Desmontagem do Eleitorado Social 1 do 1º Juízo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes	5%																						
3	Desmontagem do Eleitorado Social 1 do 1º Juízo do TRE/ES	3%																						
4	Modernização do Eleitorado Social 1 do 1º Juízo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	5%																						
5	Teste e comissionamento do Eleitorado Social 1	5%																						
6	Formatação de material para Modernização do Eleitorado Social 1 do 1º Juízo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	5%																						
7	Desmontagem do Eleitorado Social 1 do 1º Juízo do TRE/ES	3%																						
8	Modernização do Eleitorado Social 1 do 1º Juízo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	5%																						
9	Teste e comissionamento do Eleitorado Social 1 do 1º Juízo do TRE/ES	5%																						
10	Formatação de material para Modernização do Eleitorado Social 2 do 1º Juízo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	5%																						
11	Desmontagem do Eleitorado Social 2 do 1º Juízo do TRE/ES	3%																						
12	Modernização do Eleitorado Social 2 do 1º Juízo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	5%																						
13	Teste e comissionamento do Eleitorado Social 2	5%																						
14	Formatação de material para Modernização do Eleitorado Social 2 do 1º Juízo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	5%																						
15	Desmontagem do Eleitorado Social 2 do 1º Juízo do TRE/ES	3%																						
16	Modernização do Eleitorado Social 2 do 1º Juízo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	5%																						
17	Teste e comissionamento do Eleitorado Social 2 do 1º Juízo do TRE/ES	5%																						
18	Formatação de material para Modernização do Eleitorado Social 3 do 1º Juízo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	5%																						
19	Desmontagem do Eleitorado Social 3 do 1º Juízo do TRE/ES	3%																						
20	Modernização do Eleitorado Social 3 do 1º Juízo do TRE/ES com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	5%																						
21	Teste e comissionamento do Eleitorado Social 3 do 1º Juízo do TRE/ES	5%																						
22	Projeto "At home", Manual de Operação e Manutenção	2%																						
23	Comissionamento.	3%																						
			TOTALS 100%																					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

(Informações da empresa participante da dispensa eletrônica e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais))

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, ____ de _____ de ____ .

Nome e assinatura do representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Visita Técnica*	12		
Relatório Técnico*	23		
Valor Total dos Serviços			

***Todos** os serviços (visita técnica e relatório técnico) deverão **respeitar** os valores máximos unitários constantes da tabela **do item 8.1** do termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA

Processo nº 0007710-62.2024.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, _____/_____, CEP _____, Telefone: () _____ email: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente CONTRATO, sob o regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de engenharia para assessoramento técnico à fiscalização do TRE-ES durante a execução do contrato dos serviços de modernização de 05 (cinco) elevadores instalados nos Edifícios Sede e Anexo do TRE-ES.

§1º. Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do _____ nº ____/____, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo o valor unitário dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§2º. Da Comunicação entre Contratante e Contratada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informado previamente.

§3º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

b) Proceder ao recebimento definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório;

c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo único. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

a.1) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros;

b) Executar os serviços em conformidade com as especificações previstas neste instrumento;

c) Indicar, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato;

d) Emitir ART antes do início dos serviços;

e) Fornecer os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários à prestação dos serviços;

f) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos ao local de prestação dos serviços, fornecendo-lhes identificação para que circulem nas dependências do Contratante;

g) Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los, responsabilizando-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, devendo ser seguidas todas as normas vigentes;

h) Cumprir rigorosamente, as normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução dos serviços contratados, bem como os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, além das normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios;

i) Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- j) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- k) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
- k.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- l) Comunicar ao Contratante qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- m.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- o) Arcar com os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º. Das Características dos Elevadores Objeto de Modernização

- a) ED. SEDE: 02 (dois) elevadores para passageiros, marca Atlas, com as seguintes especificações: Potência de 10,0 HP; Número de paradas: 8/8; Velocidade de 60m/min; Percurso de 29,60m; Altura das cabinas (livre) de 2,30m; Paredes em aço inox; Motores de tração trifásicos, "Elevador Service", 220 V, 60 Hertz; Portas corrediças horizontais, de duas folhas, com abertura lateral e altura de 2,10m; Tempo de uso de aproximadamente 25 anos;
- b) ED. SEDE: 01 (um) elevador para passageiros, marca Atlas, com as seguintes especificações: Potência de 10,0 HP; Número de paradas: 9/9; Velocidade de 60m/min; Percurso de 32,60m; Altura das cabinas (livre) de 2,30m; Paredes em aço inox; Motor de tração trifásico, "Elevador Service", 220V, 60Hertz; Porta corrediça horizontal, de duas folhas, com abertura lateral e altura de 2,10m; Tempo de uso de aproximadamente 25 anos;
- c) ED. ANEXO: 02 (dois) elevadores para passageiros, marca Thyssen Krupp, com as seguintes especificações: Potência de 11,0 KW; Número de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

paradas: 10; Velocidade de 120 m/min; Percurso de 32,08 m; Altura das cabinas (livre) de 2,20m; Paredes em aço inox; Motores de tração trifásicos, 220 V, 60 Hertz; Portas corrediças horizontais, de duas folhas, com abertura lateral e altura de 2,00 m; Tempo de uso de aproximadamente 17 anos.

§2º. Das Rotinas/Atividades, Frequência e Periodicidade da Execução dos Serviços

a) Os serviços consistirão na realização de visitas técnicas e elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a fiscalização do contrato de modernização de elevadores nos recebimentos dos serviços do cronograma físico-financeiro e no recebimento provisório do serviço integral de modernização dos elevadores dos Ed. Sede e Anexo, conforme consta do Projeto Básico de modernização (Adendo 1 do Termo de Referência anexo ao edital de licitação);

b) Das visitas técnicas:

b.1) As visitas técnicas serão realizadas para acompanhar a execução de cada serviço do cronograma físico-financeiro (exceto item 1) de forma a permitir a elaboração dos relatórios técnicos;

b.2) As vistorias técnicas deverão ser realizadas *in loco* durante o prazo de execução de cada serviço, devendo ser comunicadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à fiscalização e deverão ocorrer até o último dia de execução;

b.3) Ao longo do contrato deverão ser realizadas 12 (doze) visitas técnicas, sendo 01 (uma) para reunião inicial de alinhamento dos serviços com a Contratada para execução do serviço da modernização dos elevadores, 10 (dez) durante os serviços previstos nos itens 2 a 21 do cronograma físico financeiro e 01 (uma) para recebimento provisório do serviço;

b.3.1) A data da visita para reunião de alinhamento será comunicada pelo Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

b.3.2) De acordo com o cronograma, haverá ocorrência de serviços concomitantes em equipamentos diversos, ocasiões em que será realizada uma única visita;

c) Dos relatórios técnicos:

c.1) Os relatórios técnicos deverão assegurar de forma clara, objetiva e conclusiva a fiel execução dos serviços do cronograma físico-financeiro, levando em conta todos os parâmetros técnicos de qualidade, funcionalidade e segurança para indicar sua aprovação e liberação para pagamento;

c.2) Os relatórios técnicos deverão ser elaborados com base nas normas técnicas vigentes, nas exigências estabelecidas no Projeto Básico de modernização dos elevadores (Adendo 1 do Termo de Referência anexo ao edital de licitação) e nas boas práticas e procedimentos de execução dos serviços de modernização dos elevadores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

c.3) Os relatórios técnicos, sempre que cabível, deverão ser acompanhados de gráficos, fotografias e demais elementos que contribuam para o seu melhor entendimento;

c.4) Caso haja alguma não conformidade, as pendências deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização em relatório preliminar para que empresa responsável pela execução da modernização seja instada a sanar as pendências;

c.4.1) O relatório técnico deverá ser elaborado somente após a conclusão dos serviços, eliminadas todas as pendências;

c.5) Os relatórios devem ser formatados de acordo com as normas da ABNT e serem entregues por meio digital (PDF) com a assinatura do responsável técnico e com a vinculação do relatório com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por ele emitida para o serviço objeto deste instrumento;

c.6) Os relatórios técnicos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a conclusão de cada serviço;

c.6.1) Caso haja pendências a serem sanadas, o relatório deverá ser entregue em até 03 (três) dias após o saneamento da pendência pela empresa responsável pela execução dos serviços de modernização;

c.7). Ao longo do contrato deverão ser produzidos 23 (vinte e três) relatórios técnicos, sendo 22 (vinte e dois) ao final dos serviços 1 a 22 e 01 (um) para o Termo de Recebimento Provisório;

d) Além dos serviços acima, a Contratada deverá:

d.1) Verificar o andamento dos serviços em relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, devendo comunicar à fiscalização quaisquer atrasos;

d.2) Manifestar-se, imediata e formalmente, sempre que for constatado qualquer problema de natureza técnica na execução dos serviços (omissões, erros, vícios, etc);

d.3). Propor e acompanhar a realização, quando necessário, de ensaios tecnológicos, laudos técnicos, pareceres etc;

d.4) Propor soluções em caso de necessidades técnicas durante a execução dos serviços de modernização;

d.5) A Contratada deverá sempre atuar a tempo de permitir ao fiscal do contrato que atue em cumprimento aos prazos previstos no contrato de execução da modernização dos elevadores, respeitados os prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo/aceite do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21, observados os seguintes valores unitários:

Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Visita Técnica	12		
Relatório Técnico	23		
Valor Total dos Serviços			

§1º. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo:

§2º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

§3º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de seleção do fornecedor.

§4º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

§5º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

§6º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§7º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei n.º 14.133/21.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§2º. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento deste Tribunal Regional Eleitoral:

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

Natureza de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho nº: 202_NE000__ de __/__/202__.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado no início da execução do contrato, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,5% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato;

b) Pelo descumprimento da visita técnica para reunião de alinhamento, a Contratada estará sujeita a multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

c) Pelo atraso injustificado na realização das demais visitas técnicas ou na emissão dos relatórios técnicos, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 5% ao dia, pelo prazo de até 10 (dez) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso, podendo atingir o limite de 50%;

d) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto inexecutado, conforme o caso;

e) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato;

f) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

§1º. Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea “__”:

a) inexecução total do contrato:

a.1) a não execução de qualquer serviço, expirados todos os prazos;

a.2) a não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada;

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral;

c) inexecução total da obrigação: o atraso superior a 10 (dez) dias na realização das demais visitas técnicas ou na emissão dos relatórios técnicos.

§2º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§5º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§6º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

§7º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§8º. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

§9º. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

§10. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.